

ACORDO de RESULTADOS

Um estado melhor para viver começa com um jeito melhor de trabalhar.

1ª etapa

SISTEMA OPERACIONAL DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Belo Horizonte

2012

SUMÁRIO

ANEXO I - OBJETOS DE PACTUAÇÃO.....	8
1.1 – RESULTADOS DOS INDICADORES FINALÍSTICOS E DE RESULTADO	8
DESCRIÇÃO DOS INDICADORES FINALÍSTICOS E DE RESULTADOS	8
I.2 – EXECUÇÃO DO PORTFÓLIO ESTRATÉGICO SETORIAL	9
DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DO PORTFÓLIO ESTRATÉGICO SETORIAL:	9
I.3 – CADERNO DE GESTÃO INTEGRADA E EFICIENTE.....	14
I.3.1 – AGENDA REGIONAL.....	16
I.3.2 – AÇÕES DE MELHORIA INSTITUCIONAL.....	16
I.3.3 – AÇÕES INTERSETORIAIS.....	18
I.3.4 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES E PRODUTOS DO CADERNO DE GESTÃO INTEGRADA E EFICIENTE	19
I.4 –INDICADORES DA QUALIDADE DO GASTO	28
ANEXO II - SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO	52

ACORDO DE RESULTADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.

O **Governador do Estado de Minas Gerais, Sr. Antônio Augusto Junho Anastasia**, doravante denominado **ACORDANTE**, e a **Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais**, inscrita no CNPJ nº 05.585.681/0001-10 com sede à Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n, Bairro Serra Verde, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Edifício Gerais – 12º andar, Belo Horizonte, Minas Gerais, representada por seu Controlador-Geral, **Sr. Plínio Salgado**, Carteira de Identidade número MG-12.510.514 SSP-MG e CPF número 072.279.226.34, doravante denominado **ACORDADO**, tendo como intervenientes a **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**, inscrita no CNPJ n.º 05461.142/0001-70, com sede na Cidade Administrativa Tancredo Neves - Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº Prédio Gerais, 3º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, MG, representada por sua Secretária, **Sra. Renata Maria Paes de Vilhena**, Carteira de Identidade n.º M 1524.110 SSP-MG e CPF n.º 065.276.716-87, e a **Secretaria de Estado da Fazenda**, inscrita no CNPJ nº 18.715.615/0001-60, com sede na Cidade Administrativa Tancredo Neves - Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Prédio Gerais, 7º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, MG, representada por seu Secretário, **Sr. Leonardo Maurício Colombini Lima**, Carteira de Identidade nº 705600-SSP/GO e CPF n.º 636.462.696.34, ajustam entre si o presente **ACORDO DE RESULTADOS**, com fundamento na legislação estadual vigente mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Acordo tem por objeto a pactuação dos resultados constantes do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG, conforme as diretrizes estabelecidas no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI.

§1º - São objetos desta pactuação:

- a) resultados dos Indicadores, compostos de:
 - a.1. Indicadores Finalísticos;
 - a.2. Indicadores de Resultados;
- b) execução do Portfólio Estratégico Setorial;
- c) execução do Caderno de Gestão Integrada e Eficiente, composto de:
 - c.1. Agenda Regional;
 - c.2. Ações de Melhoria Institucional
 - c.3. Ações intersetoriais
- d) execução dos indicadores de Qualidade do Gasto;

§2º - Os objetos de pactuação de que trata o §1º desta Cláusula Primeira serão desdobrados em resultados e metas individualizadas por equipe de trabalho, pactuadas em Acordo de Resultados subsidiário e acessório a este instrumento – também denominado 2ª etapa - assinado entre o dirigente máximo do Órgão Autônomo acordado neste instrumento principal e os responsáveis pelas respectivas equipes de trabalho, individualizadas no instrumento acessório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ACORDADO

Obriga-se o Acordado a:

- I - alcançar os resultados pactuados;

- II - promover a fiel utilização dos recursos pactuados neste Acordo para o cumprimento das metas e alcance dos resultados;
- III - observar, na execução de suas atividades, as diretrizes governamentais para a sua área de atuação;
- IV - executar as ações de apoio solicitadas por outros órgãos e entidades do Poder Executivo para consecução dos resultados previstos no Acordo de Resultados destes e pactuadas nas reuniões de comitê;
- V - fornecer as informações necessárias ao acompanhamento, monitoramento e, se for o caso, auditoria do Acordo de Resultados, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado;
- VI - garantir a precisão e veracidade das informações apresentadas, especialmente nos relatórios de execução;
- VII - prestar as informações adicionais solicitadas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação e disponibilizar documentos que as comprovem;
- VIII - garantir a imediata interrupção do uso da(s) autonomia(s) concedida(s) quando do término da vigência ou rescisão do Acordo de Resultados, observado o disposto no §1º do art. 32 do Decreto 44.873/2008, e a hipótese prevista no §2º do art. 20 da Lei n.º 17.600/2008;
- IX - elaborar e encaminhar relatórios de execução do objeto pactuado, conforme o estabelecido no Anexo II – Sistemática de Acompanhamento e Avaliação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ACORDANTE

As obrigações do Acordante, Governador do Estado de Minas Gerais, nesse Acordo de Resultados serão delegadas à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Parágrafo Único: Obriga-se o Acordante a:

- I – zelar pela pertinência, desafio e realismo das metas e ações pactuadas;
- II – supervisionar e monitorar a execução deste Acordo de Resultados;
- III – coordenar a Comissão de Acompanhamento e Avaliação;
- IV - garantir a presença e participação de seus representantes nas Comissões de Acompanhamento e Avaliação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS INTERVENIENTES

São intervenientes neste Acordo de Resultados a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG e Secretaria de Estado de Fazenda - SEF.

§1º Cabe à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão:

- I - garantir a utilização das autonomias gerenciais e orçamentárias pactuadas;
- II - aprovar a conformidade e adequação técnicas das eventuais alterações no Acordo de Resultados;
- III - providenciar a publicação do extrato do Acordo de Resultados, de seus aditamentos e da Comissão de Acompanhamento e Avaliação no Diário Oficial do Estado;
- IV - garantir a presença e participação de seus representantes nas Comissões de Acompanhamento e Avaliação.

§2º - Cabe à Secretaria de Estado de Fazenda:

- I – garantir a presença e participação de seus representantes nas Comissões de Acompanhamento e Avaliação da Primeira Etapa do Acordo de Resultados.

CLÁUSULA QUINTA – DA AMPLIAÇÃO DA AUTONOMIA GERENCIAL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ACORDADO

Com o objetivo de alcançar ou superar as metas fixadas, serão concedidas prerrogativas de ampliação de autonomia, a serem utilizadas conforme juízo de conveniência e oportunidade do Órgão Acordado, e nos termos da legislação pertinente, durante a vigência do Acordo.

§1º - À Secretaria de Estado Acordada será concedida a autonomia de alterar o quantitativo e a distribuição dos cargos de provimento em comissão, das funções gratificadas e das gratificações temporárias estratégicas, identificadas no Órgão, nos termos da legislação vigente.

§2º - Outras autonomias poderão estar previstas, nos termos da legislação vigente, nos Acordos de Resultados acessórios de que trata o parágrafo segundo da cláusula primeira.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO DE PRÊMIO POR PRODUTIVIDADE

O pagamento do prêmio por produtividade está condicionado:

- I. ao atendimento às exigências e requisitos previstos na legislação vigente;
- II. à pactuação e vigência do Acordo de Resultados acessório a este instrumento - 2ª etapa - que contenha previsão expressa de pagamento do prêmio e opção pela modalidade de prêmio adotada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento do Acordo de Resultados são os estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

O desempenho do Acordado será avaliado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, conforme disposto no Anexo II - Sistemática de Acompanhamento e Avaliação.

§1º – A Comissão a que se refere o *caput* será constituída pelos membros abaixo definidos, nos termos do art. 15 do decreto 44873/08:

- I - um representante indicado pelo Governador ou por seu representante;
- II – um representante do Acordado, indicado pelo dirigente máximo do Órgão;
- III – um representante dos servidores do Acordado, indicado pelas entidades sindicais e representativas dos servidores;
- IV – um representante da Seplag, indicado pelo seu dirigente máximo;
- V – um representante de cada interveniente, indicado pelo seu respectivo dirigente máximo;

§2º - Havendo impossibilidade de comparecimento de membro da Comissão de Acompanhamento e Avaliação a qualquer reunião, sua substituição temporária, indicada pelo próprio membro ou por seu superior hierárquico, deverá ser comunicada e justificada aos demais membros e registrada no relatório de Acompanhamento e Avaliação assinado pela Comissão.

§3º – A Comissão de Acompanhamento e Avaliação será instituída e ter seus integrantes nomeados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste instrumento.

§4º – O ato constitutivo da Comissão deverá ser publicado no órgão da imprensa oficial do Estado e divulgado no sítio eletrônico da SEPLAG (www.geraes.mg.gov.br).

§6º - Qualquer representante da Comissão poderá convocar reuniões extraordinárias se estas se fizerem necessárias.

§7º. – Nos termos do §3º do art. 10 da Lei 17.600/08, o acordado poderá indicar um representante da sociedade civil, por ato formal, para participar da Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REVISÃO

O presente Acordo de Resultados vigorará de 1º de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012 e poderá ser renovado, se houver interesse dos signatários.

§1º- A revisão do Acordo de Resultados será anual, podendo ocorrer em menor prazo, quando constatada a necessidade pelas partes, e deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, celebrado pelos signatários após aprovação da SEPLAG.

§2º - A necessidade de revisão do Acordo de Resultados deverá ser especialmente avaliada na hipótese de expressa recomendação para a revisão, constante do relatório da Comissão de Acompanhamento e Avaliação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O Acordo de Resultados poderá ser rescindido por consenso entre as partes ou por ato unilateral e escrito do Acordante em caso de descumprimento grave e injustificado.

Parágrafo Único: Ao término da vigência deste Acordo, ou sendo este rescindido, ficarão automaticamente encerradas a(s) autonomia(s) e flexibilidades concedidas ao Acordado, observado o disposto nos §1º e §2º do Artigo 32 do Decreto 44.873/2008 .

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

O extrato do Acordo de Resultados e seus respectivos aditamentos serão publicados no órgão de imprensa oficial do Estado, pelo Acordante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados de sua assinatura.

§1º - O presente Acordo de Resultados e seus aditivos serão disponibilizados nos sítios eletrônicos do Acordado e da SEPLAG (www.geraes.mg.gov.br).

§2º - O Acordado providenciará a ampla divulgação interna deste Acordo de Resultados, de seus relatórios de execução e respectivos relatórios da Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Acordo, em 02 vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2012

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Governador do Estado de Minas Gerais

ACORDANTE

PLÍNIO SALGADO

Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais

ACORDADO

ACORDO DE RESULTADOS 2012 - 1ª ETAPA

SISTEMA OPERACIONAL DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

LEONARDO MAURICIO COLOMBINI LIMA

Secretaria de Estado de Fazenda

INTERVENIENTE

RENATA MARIA PAES DE VILHENA

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

INTERVENIENTE

ANEXO I - OBJETOS DE PACTUAÇÃO

1.1 – Resultados dos Indicadores Finalísticos e de Resultado

Descrição dos Indicadores Finalísticos e de Resultados

Conceito: A estratégia de governo, desenhada a partir do diagnóstico de uma realidade existente, busca o alcance de um futuro desejado nas diversas áreas de atuação governamental, as “Redes de Gestão Integrada”. Os Indicadores Finalísticos são indicadores que buscam constatar a efetividade da ação governamental no médio prazo, ou seja, verificar o alcance da realidade planejada nos instrumentos de planejamento governamental. A execução dos indicadores finalísticos constantes no quadro I.1.a desse instrumento será monitorada anualmente, mas seu resultado será avaliado, para fins de Acordo de Resultados, somente no ano de 2014.

Os Indicadores de Resultados, constantes no quadro I.1.b deste instrumento, são indicadores que permitem acompanhar a evolução dos Indicadores Finalísticos no curto prazo, bem como a mensuração de ações que contribuam para a consecução da estratégia planejada. Esses terão a sua avaliação anual.

I.2 – Execução do Portfólio Estratégico Setorial

Descrição da Execução do Portfólio Estratégico Setorial:

Conceito: Os Programas Estruturadores são compostos por projetos e processos governamentais considerados prioritários, tendo em vista sua maior capacidade transformadora e maior possibilidade de promover a sinergia entre os Resultados Finalísticos que se pretendem alcançar e os produtos e indicadores sobre os quais os projetos e processos atuam. Os Programas Estruturadores apresentados foram concebidos e agrupados de forma a viabilizar uma intervenção sistêmica nas diversas redes de desenvolvimento integrado. Assim, toda Rede de Desenvolvimento Integrado conta com a intervenção de, pelo menos, um Programa Estruturador.

1) Cálculo da execução do portfólio estratégico

Descrição: Para avaliar o índice de execução do portfólio estratégico, faz-se uma análise:

- do índice de execução de cada projeto e processo estratégico diretamente sob a responsabilidade de órgão ou entidade do Sistema;
- do índice de execução do conjunto de subprojetos e subprocessos pelas quais o órgão e/ou a entidade do Sistema em questão seja responsável em projetos e processos estratégicos sob a responsabilidade de órgãos ou entidades de outros Sistemas.

O conjunto de subprojetos e subprocessos deste Sistema pertencentes a projetos e processos estratégicos de outros Sistemas é considerado como um dos projetos/processos elencados no Quadro de Execução do Portfólio Estratégico e será tratado como tal para fins de cálculo da taxa de execução, à semelhança dos demais projetos e processos estratégicos do Sistema.

A fórmula de cálculo do índice de Execução do portfólio estratégico é a seguinte:

$$N_F = [\sum (N_{PE})/n]$$

Onde:

- N_F = Nota Final da execução do portfólio estratégico da Secretaria;
- N_{PE} = Taxa de execução de cada Projeto e Processo Elencado no Quadro I.2 de Execução do Portfólio Estratégico;
- n = número de projetos e processos elencados no Quadro de Execução de projetos estruturadores.

2) Fórmula para o índice de execução de cada Projeto conforme Quadro I.2

Cada projeto elencado no Quadro de Execução do Portfólio Estratégico terá sua taxa de execução de Projeto (N_{Pj}) calculada conforme fórmula a seguir:

$$N_{PJ} = PMrc * TXMrc + PMet * TXMet + PFin * TXFin$$

Onde:

- N_{PJ} = Taxa de execução de cada Projeto elencado no Quadro I.2;
- PMrc = peso do marco
- TXMrc = taxa de execução do marco
- PMet = peso da meta
- TXMet = taxa de execução da meta
- PFin = peso do financeiro
- TXFin = taxa de execução do financeiro

Os pesos variam de acordo com o definido na declaração de escopo do projeto no campo peso da taxa de execução. As opções possíveis são:

Peso da Taxa de Execução	Peso		
	Marco	Meta	Financeiro
Apenas Marcos	1	0	0
Apenas Metas	0	1	0
Marcos e Metas	0,5	0,5	0
Metas e Financeiro	0	0,7	0,3
Marcos e Financeiro	0,7	0	0,3
Marcos, Metas e Financeiro – Padrão	0,4	0,4	0,2
Marcos, Metas e Financeiro – Metas Mais Relevantes*	0,2	0,6	0,2
Marcos, Metas e Financeiro – Marcos Mais Relevantes*	0,6	0,2	0,2

* A priorização do quesito Metas ou Marcos deverá ser formalizada e justificada junto ao Comitê Integrado de Mudanças do GERAES - COIMGE

3) Fórmula para a taxa de execução de cada Projeto Estratégico

Cada Projeto será avaliado, no que couber, quanto ao aspecto de execução física (metas), temporal (marcos) e financeira. A execução financeira considera a execução do crédito inicial, desconsiderados os valores das Fontes 24 e 60. Os quesitos Metas, Marcos e Financeiro serão avaliados conforme regras a seguir:

3.1) Taxa de Execução das Metas (TXMet):

A taxa de execução de metas do projeto é dada pelas fórmulas abaixo:

Faixas	70% - 110%	111% - 120%	Acima de 121%	Abaixo de 70%
Fórmula	= Real / Meta	= 110%	= 110 - ((Real/Meta) - 120)	= 70 - (70 - (Real/Meta)) * 2
Nota Máxima da Faixa	110	110	109	68
Nota Mínima da Faixa	70	110	0	0

Real = realizado (execução física) do mês

Meta = meta (meta física) do mês

3.2) Taxa de Execução dos Marcos (TXMrc)

A taxa de execução dos marcos do projeto é dada pelas fórmulas abaixo, onde:

N → número de dias de atraso médio

Faixas – Dias de Atraso	1 - 60	61 – 120	121 - 150	151 - 180
Fórmula	$= 1 - (N/360)$	$= 1 - (N*1,6/360)$	$= 1 - (N*1,8/360)$	$= 1 - (N*2/360)$
Nota Máxima da Faixa	0,9972	0,7289	0,3950	0,1611
Nota Mínima da Faixa	0,8333	0,4667	0,2500	0,0000

O cálculo é feito da seguinte forma:

- Para cada subprojeto do projeto, deve-se extrair a média de dias de atraso dos seus marcos finais – somente os marcos finais do ano corrente impactam na taxa de execução;
- Extrai-se a média das diversas médias obtidas para cada subprojeto (N);
- De acordo, com o valor do N, usa-se uma das quatro fórmulas do quadro acima.

3.3) Taxa de Execução do Financeiro (TXFin)

O cálculo é dado pelas fórmulas abaixo:

A partir do cálculo da faixa, verifica-se em qual dos casos abaixo ela se encontra, para se chegar ao valor final da taxa de execução.

Faixas	70% - 100%	Acima de 100%	Abaixo de 70%
Fórmula	$= 100\%$	$= 100 - (((Empenho/Inicial)*2) - 100)$	$= 70 - (70 - (Empenho/Inicial))$
Nota Máxima da Faixa	100	98	69
Nota Mínima da Faixa	100	0	0

Empenho = valor Despesa Empenhada do SIAFI*

Inicial = valor Crédito Inicial do SIAFI*

*Devem ser desconsiderados para o cálculo da taxa de execução financeira os valores procedentes das fontes 24 e 60

Considerações adicionais

1. Para calcular a taxa de execução financeira será considerada a despesa empenhada em relação ao Crédito Inicial previsto na Lei Orçamentária (LOA);
2. Os recursos adicionais, aplicados por determinação da Junta de Programação Financeira e Orçamentária (JPOF) no âmbito dos projetos estratégicos, serão estornados do valor da despesa

executada para fins de apuração da execução financeira em relação ao crédito inicial, desde que as metas sejam aumentadas proporcionalmente à suplementação;

3. As ações de projetos estratégicos que, por qualquer razão, não tiverem cumprido nenhum marco e/ou nenhuma meta terão execução financeira avaliada com nota zero;

4. As solicitações de cancelamento de subprojeto deverão ser fundamentadas e encaminhadas para o GERAES, que definirá sobre que impactos o eventual cancelamento terá sobre o cálculo da taxa de execução. Os efeitos do cancelamento devem ser registrados no Relatório de Situação (*Status Report*). Na ausência do referido registro, presume-se que a ação receberá nota zero no cálculo da taxa de execução do Projeto Estratégico a que pertença;

Quaisquer dúvidas deverão ser sanadas com a Equipe do GERAES responsável pelo monitoramento e acompanhamento do projeto estratégico.

Periodicidade de apuração: conforme periodicidade de avaliação/acompanhamento definida, ocorrendo no mínimo, ao final de cada exercício financeiro, com disponibilização dos dados até 29 de janeiro do exercício seguinte. O cálculo da taxa de execução é cumulativo ao longo do exercício financeiro e não-cumulativo de um exercício financeiro para outro.

4) Fórmula para a taxa de execução de cada ação de Processo Estratégico

A taxa de execução dos processos é composta por:

- Nível de Serviço (Indicadores selecionados do processo)
- Produtos Selecionados
- Planos de Melhoria selecionados
- Financeiro

Os pesos entre os itens serão selecionados pela SUGES/SCPPO.

$N_{processo}$ = média ponderada dos itens

$N_{processo} = N_s * P_s + N_p * P_p + N_{pm} * P_{pm} + N_f * P_f$

- 90% a 110% - até 10% de desvio > nota = 100

- 70% a 89,99% ou de 110,01% a 130% - entre 10,01% de desvio e 30,0% de desvio > nota = (percentual executado/percentual programado)

- acima de 30,01% de desvio > nota =

4.1) Nota do Nível de Serviço

N_s = média simples das taxas de execução dos indicadores selecionados de processo

- Não cumulativa - média das notas dos meses apurados (meta realizada/meta prevista). Se o resultado for acima de 100%, a nota é o valor alcançado até o limite de 110%.

Referencial - Nota da ação referente ao quesito meta = (meta realizada no mês - valor de referência) / (meta prevista no mês - valor de referência).

4.2) Nota do Produto

N_p = média simples do desempenho* dos produtos selecionados

*Desempenho = valor apurado/meta

Nota = média das notas dos meses apurados (meta realizada/meta prevista).

Se o resultado for inferior a 70%, a nota da meta é igual a 0. Se for maior ou igual a 95%, a nota da meta é igual a 1. Se o resultado for acima de 100%, a nota é o valor alcançado até o limite de 110%.

4.3) Nota do Plano de Melhoria

Npm = mesmo cálculo da taxa de execução de projeto (marcos)

4.4) Nota do Financeiro

A taxa de execução financeira do processo é dada pelas fórmulas abaixo:

(d) = desvio

(x) = nota mensal de desempenho financeiro

Nf = média(x), em que:

(d) = módulo de $\{1 - (\text{Execução orçamentária do mês} / \text{Execução programada para o mês no cronograma de desembolso})\} * 100$

- Se $(d) \leq 10$; $x = 100$;

- Se $10 < (d) < 30$; $x = 100 - (d)$

- Se $(d) \geq 30$; $x = 0$

Considerações adicionais

1. Para calcular a taxa de execução financeira será considerada a despesa empenhada em relação ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Processos;

2. Os recursos adicionais, aplicados por determinação da Junta de Programação Financeira e Orçamentária (JPOF) no âmbito dos processos estratégicos, serão estornados do valor da despesa executada para fins de apuração da execução financeira em relação ao crédito inicial, desde que as metas sejam aumentadas proporcionalmente à suplementação;

3. Os subprocessos estratégicos que, por qualquer razão, não tiverem cumprido nenhum marco e/ou nenhuma meta terão execução financeira avaliada com nota zero;

4. As solicitações de cancelamento de subprocesso deverão ser fundamentadas e encaminhadas para o GERAES, que definirá sobre que impactos o eventual cancelamento terá sobre o cálculo da taxa de execução. Os efeitos do cancelamento devem ser registrados no Relatório de Situação (Status Report). Na ausência do referido registro, presume-se que a ação receberá nota zero no cálculo da taxa de execução do Processo Estratégico a que pertença;

Quaisquer dúvidas deverão ser sanadas com a Equipe do GERAES responsável pelo monitoramento e acompanhamento do processo estratégico.

Periodicidade de apuração: conforme periodicidade de avaliação/acompanhamento definida, ocorrendo no mínimo, ao final de cada exercício financeiro, com disponibilização dos dados até 29 de janeiro do exercício seguinte. O cálculo da taxa de execução é cumulativo

a ao longo do exercício financeiro e não-cumulativo de um exercício financeiro para outro.

I.3 – Caderno de Gestão Integrada e Eficiente

O Caderno de Gestão Integrada e Eficiente é composto por Itens da Agenda Regional, Ações de Melhoria Institucional, e Ações Intersetoriais, conforme segue abaixo:

Agenda Regional: Buscando o aprimoramento do modelo de governança do Estado, a Agenda Regional representa um avanço na relação entre Estado e sociedade, em busca da Gestão para Cidadania. A Agenda Regional contempla as prioridades elencadas em parceria com a sociedade civil organizada, por meio de um processo democrático, definindo um aspecto prioritário para a atuação governamental, com vistas a atender as principais demandas e necessidades da região dentre as estratégias governamentais de longo prazo, convertidas em metas estabelecidas para os órgãos e entidades da Administração Pública.

Ações de Melhoria Institucional: são ações concretas que buscam solucionar entraves estruturais e administrativos que dificultaram a implementação da estratégia nos últimos anos, em cada órgão e entidade. Adicionalmente, nas Ações de Melhoria Institucional, foram pactuadas metas consideradas estratégicas para os resultados esperados de cada órgão/entidade.

Ações Intersetoriais: configuram-se como ações compartilhadas entre órgãos ou entidades. Isso significa que, para que cada ação seja bem sucedida, é necessária a colaboração de mais de uma instituição, por meio de um trabalho conjunto. Por isso, cada ação intersetorial (produto ou indicador) é pactuada, com a mesma meta ou marco final, nos Acordos de Resultados dos órgãos ou entidades identificados como colaboradores ou responsáveis pela sua execução.

Pontuação dos marcos e indicadores pactuados no Caderno de Gestão Integrada e Eficiente:

Os itens do Caderno de Gestão Integrada e Eficiente são pactuados e avaliados por meio de marcos e produtos ou por meio de indicadores e metas.

Os Indicadores serão pontuados conforme escala de pontuação definida na descrição de cada indicador, ou, na falta deste, pela regra geral de pontuação definida na sistemática de acompanhamento e avaliação – Anexo II.

Os produtos serão pontuados conforme a seguinte escala de pontuação:

Escala Padrão de Pontuação dos Produtos do Caderno de Gestão Integrada e Eficiente

Situação do Produto	Nota
Realizado em dia	10
Realizado com atraso	De 5 a 9 Conforme tabela de apuração
Produto não realizado	0
Produto parcialmente realizado	De 0 a 5 de acordo com a deliberação da CAA

Produto Realizado em dia:

Serão considerados realizados em dia os itens cuja apuração objetiva comprove a sua realização em data igual ou anterior à data pactuada e obedecendo aos critérios de aceitação e às fontes de comprovação previamente estabelecidas.

Produto Realizado com atraso:

As notas dos itens realizados com atraso serão calculadas a partir da tabela abaixo, considerando o Produto Realizado quando for comprovada a sua realização seguindo os critérios de aceitação e as fontes previamente estabelecidas.

O atraso somente será contabilizado até o último dia do mês de janeiro. Os resultados apresentados em datas posteriores não serão considerados na avaliação, de modo que o produto somente poderá ser considerado “Parcialmente Realizado” ou “Não realizado”.

Situação do Produto	Nota
Realizado em dia	10
Até 15 dias de atraso	9
De 15 a 30 dias de atraso	8
De 30 a 45 dias de atraso	7
De 45 a 60 dias de atraso	6
Acima de 60 dias de atraso	5

Produto parcialmente realizado:

O item que tiver seu produto parcialmente executado recebe, a princípio, nota zero. Pode a Comissão de Acompanhamento e Avaliação, contudo, deliberar uma nota de 0 a 5 considerando a expressividade do que já foi realizado até o momento em relação à ação como um todo, desde que a justificativa de cumprimento parcial apresentada pelo acordado no Relatório Gerencial de Execução seja considerada plausível.

Produto ainda não realizado:

O produto não realizado recebe nota zero.

I.3.1 – Agenda Regional

I.3.2 – Ações de Melhoria Institucional

ITEM	INDICADOR	VALOR DE REFERÊNCIA (V0)	ANO DE REFERÊNCIA	PESO (%)	METAS 2012
Avaliação e acompanhamento dos instrumentos de Contratos de Gestão e Programas Governamentais	Número de Programas Governamentais Auditados	2 Programas	2011	5%	3 Programas
	Número de Termos de Parcerias auditados	4 Termos	2011	5%	3 Termos
Acompanhar o plano anual de auditoria nas unidades setoriais, seccionais e núcleos de auditoria interna	Índice médio de execução geral do Plano Anual de Auditoria.	87,80%	2011	10%	90%
Garantir a aplicação de boas práticas de gestão, visando às metas específicas de área meio da Agenda Setorial.	Índice de execução dos itens comuns pactuados na 2ª Etapa do Acordo de Resultados do Sistema	100%	2011	10%	100%
Descomplicar (Minas Inova) - Projeto Minas Legal	Execução do subprojeto "Transparência", do projeto estratégico Minas Legal.	N/A	N/A	10%	100%

ITEM	PRODUTO	CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E FONTE DE COMPROVAÇÃO	PESO (%)	DATA
Metodologia de auditoria aplicável aos mecanismos de controle dos Acordos de Resultados	Programa de auditoria elaborado, aplicável a Acordos de Resultados celebrados (Fontes de comprovação).	Documento validado pelo Subcontrolador de Auditoria e Controle de Gestão	5%	30/09/2012
Mapa Estratégico	Desenvolvimento do planejamento estratégico da Controladoria Geral do Estado, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Assessoria de Melhoria da Gestão/SEPLAG	Mapa estratégico validado pelo Controlador Geral do Estado e encaminhado para a Assessoria de Melhoria da Gestão/SEPLAG	5%	16/04/2012
Índice de Transparência	Desenvolvimento de um indicador que permita ao Estado acompanhar a sua evolução no que tange à transparência de sítios eletrônicos governamentais e realização de pré-teste	Indicador desenvolvido e validado pelo Controlador Geral e pré-teste realizado	5%	31/07/2012
	Avaliação da transparência de sítios eletrônicos governamentais.	Relatório de Avaliação	5%	31/12/2012
Cartilha sobre o voto responsável	Desenvolvimento de cartilha sobre voto responsável	Cartilha aprovada pelo Controlador-Geral do Estado	5%	31/07/2012
Manual Consolidado de Procedimentos de Auditoria Pública	Manual Consolidado de Auditoria Pública elaborado	Manual elaborado validado pelo dirigente máximo	10%	28/12/2012
Portal da Transparência	Documento contendo proposta de metodologia para priorização de políticas públicas a serem divulgadas no Portal da Transparência do estado de Minas Gerais	Documento validado pelo Controlador Geral	5%	31/05/2012
Lei de acesso à informação pública - Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.	Construir um relatório de avaliação, a partir das informações enviadas periodicamente pelos Órgãos, da situação das informações públicas do Estado diante das diretrizes dispostas na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.	Relatório elaborado e validado pelo dirigente máximo	10%	31/12/2012
Ampliar a atuação de auditoria de gestão e da correição nas unidades descentralizadas.	Construir Manual Prático: Prevenção e Apuração de Ilícitos Administrativos com orientação das Auditorias Setoriais na Secretaria de Estado de Educação e na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão como piloto.	Manual desenvolvido e validado pelo Controlador Geral. Relatório das instruções feitas nas Auditorias	10%	31/10/2012

I.3.3 – Ações Intersectoriais

ITEM	PRODUTO	Órgãos / Entidades Envolvidos	Critério de Aceitação e Fonte de Comprovação do Produto	Peso (%)	Data
Melhoria da gestão de recursos de convênios	Revisão da legislação de celebração e prestação de contas de convênios de saída	AGE/CGE/SEGOV /SECCRI/SES/SETOP	Minuta de anteprojeto de lei e decreto elaborados e validados pela ATL/SECCRI	40%	31/12/2012
Curso ao novos servidores	Desenvolvimento de conteúdo relativo à integridade funcional e ética no Curso de Promoção da Integridade Funcional.	CGE/ SEPLAG	Conteúdo inserido no curso de treinamento aos novos servidores.	20%	31/12/2012
Auditoria aplicável aos mecanismos de controle dos Termos de Parceria	Reformulação do Cadastro de Auditorias Externas Independentes	CGE/SEPLAG	Documento validado pelos Dirigentes máximos SEPLAG e CGE	40%	15/12/2012

I.3.4 – Descrição dos Indicadores e Produtos do Caderno de Gestão Integrada e Eficiente

Indicador: Número de Programas Governamentais Auditados

Descrição: Auditar Programas Governamentais é relevante, pois verifica a real execução dos Projetos informada por cada órgão ou entidade. Objetiva-se com esse indicador que as informações tenham consistência e qualidade e reflitam de fato a execução de cada programa. Será considerado cumprido na data em que o gerente do programa ou seu superior hierárquico receber o relatório da CGE.

Neste indicador, mesmo que a auditoria realizada em um único programa gere mais de um relatório de auditoria, será contabilizado apenas 1 (um) programa auditado, exceto aquele programa que for objeto de avaliação periódica pela Controladoria-Geral por meio de Convênio de Cooperação Técnica.

Fórmula: (\sum dos Programas Governamentais que foram alvo de um trabalho de auditoria no período, gerando relatório (s)).

Unidade de medida: Programa

Polaridade: Maior melhor

Fonte de dados: Subcontroladoria de Auditoria e Controle da Gestão/CGE

Fonte de comprovação: Cópia do relatório protocolado pela CGE para entrega ao responsável pelo programa ou seu superior hierárquico.

Valores de Referência:

2011: 2 Programas

Cálculo de desempenho: Regra Geral

Indicador: Número de Termos de Parcerias auditados

Descrição: Auditar Termos de Parceria é relevante e estratégico, pois as parcerias com o Terceiro Setor devem primar pela transparência e pela qualidade das informações relatadas nos relatórios de execução e avaliação. Será considerado cumprido na data em que a SEPLAG e/ou o dirigente máximo do órgão estatal parceiro de cada Termo de Parceria auditado ou seu superior hierárquico receber o Relatório de Auditoria.

* Neste indicador, mesmo que a auditoria num único Termo de Parceria gere mais de um relatório de auditoria, será contabilizado apenas 1 (um) Termo de Parceria auditado, exceto quando houver demanda da SEPLAG ou da Vice-Governadoria.

Fórmula: \sum dos Termos de Parceria alvo de trabalho de auditoria e que geraram relatório(s).

Unidade de medida: Termo de parceria

Polaridade: Maior melhor

Fonte de dados: Subcontroladoria de Auditoria e Controle da Gestão/CGE

Fonte de comprovação: Cópia do relatório protocolado pela CGE para encaminhamento à SEPLAG e/ou ao dirigente máximo de cada órgão estatal parceiro.

Valores de Referência:

2011: 4

Cálculo de desempenho: Regra Geral

Indicador: Índice médio de execução geral do Plano Anual de Auditoria.

Descrição: O índice médio de execução dos Planos Anuais de Auditoria – PAA é relevante, pois mensura o grau de cumprimento das atividades previstas para as Unidades Setoriais e Seccionais de Auditoria integrantes do Sistema Central de Auditoria Interna. Compete à CGE, por meio da Subcontroladoria de Auditoria e Controle de Gestão, coordenar as unidades de auditoria nos órgãos e entidades na execução dos planos anuais de auditoria.

O Indicador tem como objetivo geral consolidar as avaliações dos PAA executados pelas unidades descentralizadas de auditoria, proporcionando uma visão geral dos trabalhos realizados e demonstrando a contribuição destas unidades para a melhoria do controle da gestão pública.

Fórmula: $(\sum \text{índice de execução de cada plano de auditoria} / \text{total de planos de auditorias aprovados pela CGE})$

Unidade de medida: Percentual

Polaridade: Maior melhor

Fonte de dados: Subcontroladoria de Auditoria e Controle da Gestão/CGE

Fonte de comprovação: Relatório com grau de execução de todos os Planos Anuais de Auditoria aprovado pela Controladoria-Geral do Estado a ser apresentado à Comissão de Acompanhamento e Avaliação

Valores de Referência:

2011: 87,80%

Cálculo de desempenho: Regra Geral

Indicador: Índice de execução dos itens comuns pactuados na 2ª Etapa do Acordo de Resultados do Sistema.

Descrição: Os chamados “Itens Comuns” consistem em indicadores e produtos que objetivam a viabilização de soluções nas áreas-meio ou com funções de apoio orientadas pelas áreas centrais gestoras das áreas jurídicas, auditorias, logística, recursos humanos, entre outras, as quais elaboram e monitoram um conjunto de indicadores e ações a serem viabilizadas pelas áreas executoras dessas políticas. Em sua maioria, abarcam os indicadores e ações para as unidades de planejamento e gestão, as assessorias jurídicas, auditorias setoriais e assessorias de comunicação.

Serão considerados para fins de cálculo do índice de execução acima definido, os indicadores e ações identificados como itens comuns nos quadros de metas das equipes dos órgãos/entidades constantes da 2ª Etapa do Acordo de Resultados, conforme arquivo enviado aos órgãos/entidades pelo Núcleo Central de Gestão Estratégica de Projetos e Desempenho Institucional – GERAES.

Fórmula: A forma de apuração do indicador é composta de 2 (duas) fases:

1ª- Índice de execução do órgão/entidade = $\sum (\text{notas dos itens comuns pactuados na 2ª Etapa do Acordo de Resultados do órgão/entidade}) / \sum (\text{número de itens comuns pactuados na 2ª Etapa do Acordo de Resultados do órgão/entidade})$

Obs.: Não são considerados nesta fórmula os pesos definidos na 2ª etapa. Também não será incluído o indicador “Media das notas das equipes, excluindo-se assessorias e auditoria seccional/setorial”.

2ª- Índice de execução do sistema =

$$\frac{\sum (\text{Índice de execução dos órgão/entidades})}{\sum (\text{número de órgão/entidades do sistema})}$$

Unidade de medida: Taxa

Polaridade: Maior melhor

Fonte de dados: CAA

Fonte de comprovação: Relatórios de Avaliação emitidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação – CAA das Segundas Etapas dos Acordos de Resultados dos órgãos/entidades que compõem o Sistema.

Valores de Referência:

2011: 100%

Cálculo de desempenho: Resultado observado da fórmula

Indicador: Execução do subprojeto "Transparência", do projeto estratégico Minas Legal.

Descrição: O Projeto Estratégico Minas Legal visa aumentar a compreensão da população mineira sobre a origem, aplicação e controle dos recursos públicos. Nesse contexto, tem como objetivo aprimorar os Portais de Governo em relação à transparência através da criação do Índice de Transparência e Cidadania Fiscal que e a propositura de melhorias no Portal da Transparência e, caso necessário ao sítio da SEF-MG. A CGE participará do grupo responsável pela criação do Índice.

Fórmula: Segundo descrição dada na seção I.2 deste documento.

Unidade de medida: Percentual

Polaridade: Maior melhor

Fonte de dados: NCGERAES/SUGES

Fonte de comprovação: Avaliação fornecida pelo NCGERAES/SUGES

Valores de Referência: N/A

Cálculo de desempenho: Regra Geral

Produto: Programa de auditoria elaborado, aplicável a Acordos de Resultados celebrados (Fontes de comprovação).

Objetivo: Instituir metodologia de auditoria em Acordo de Resultados, a ser aplicada pelas unidades setoriais e seccionais, para garantir a fidedignidade das informações apresentadas pelas fontes de comprovação, tendo em vista as ações desenvolvidas e as metas pactuadas.

Descrição: Instituição de roteiros, *check lists*, ou outras ferramentas de auditoria que permitam às Auditorias Setoriais e Seccionais avaliar as fontes de comprovação, identificando fragilidades nos mecanismos de controle interno responsáveis pela execução dos Acordos de Resultados. A disponibilização das referidas ferramentas será por meio de Instrução de Serviço.

Critério qualitativo de aceitação: Documento validado pelo Subcontrolador de Auditoria e Controle de Gestão

Fonte de comprovação: Cópia da Instrução de Serviço que instituiu a metodologia.

Fonte dos dados: Subcontroladoria de Auditoria e Controle de Gestão/CGE

Data de entrega: 30/09/2012

Produto: Desenvolvimento do planejamento estratégico da Controladoria Geral do Estado, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Assessoria de Melhoria da Gestão/SEPLAG

Objetivo: A estratégia de uma organização deve orientar o trabalho diário de seus funcionários a fim de garantir melhores resultados, nesse sentido, o mapa estratégico constitui-se em ferramenta fundamental de divulgação dessa estratégia por ser de fácil visualização e compreensão a abarcar os diversos âmbitos da estratégia do órgão.

Descrição: Esse produto consiste em um mapa estratégico a ser elaborado, seguindo as diretrizes dadas pela Assessoria de Melhoria da Gestão AMG/Seplag, como forma de alinhar o planejamento estratégico do órgão. Além disso, ele deve ser amplamente divulgado internamente e também disponibilizado no site da CGE.

Critério qualitativo de aceitação: Mapa estratégico elaborado validado pelo Controlador-Geral, disponibilizado no site da CGE e divulgado internamente.

Fonte de comprovação: Mapa enviado para a Assessoria de Melhoria de Gestão

Fonte dos dados: AGEI/CGE

Data de entrega: 16/04/2012

Produto: Desenvolvimento de um indicador que permita ao Estado acompanhar a sua evolução no que tange à transparência de sítios eletrônicos governamentais e realização de pré-teste

Objetivo: A sociedade demanda cada vez mais que o Governo do Estado seja transparente e responsivo em suas ações, sobretudo, por meio dos sítios eletrônicos. A fim de promover melhoria constante na capacidade de os órgãos públicos atenderem a essa demanda, é necessário avaliar em que situação eles se encontram e garantir parâmetros comparativos para monitoramento da evolução.

Descrição: Conforme o modelo de diretrizes/degraus de transparência desenvolvido por Cappelli et al (vide Acordo de Resultados CGE/SIT 2011), observando o conceito de transparência aplicado ao contexto social das organizações, será desenvolvido e pré-testado um indicador que permita mensurar as características que devem estar presentes nas informações organizacionais de modo a torná-las transparentes.

Critério qualitativo de aceitação: Indicador desenvolvido e validado pelo Controlador Geral e pré-teste realizado.

Fonte de comprovação: Cópia do relatório aprovado pelo Controlador-Geral e resultados do pré-teste.

Fonte dos dados: Subcontroladoria da Informação Institucional e da Transparência/CGE

Data de entrega: 31/07/2012

Produto: Avaliação da transparência de sítios eletrônicos governamentais.

Objetivo: A sociedade demanda cada vez mais que o Governo do Estado seja transparente e responsivo em suas ações, sobretudo, por meio dos sítios eletrônicos. A fim de promover melhoria constante na capacidade de os órgãos públicos atenderem a essa demanda, é

necessário avaliar em que situação eles se encontram e garantir parâmetros comparativos para monitoramento da evolução.

Descrição: A partir do indicador de transparência desenvolvido e pré-testado, será realizada a avaliação no que tange à transparência da informação de sítios eletrônicos de 5 Secretarias de Estado selecionados..

Critério qualitativo de aceitação: Relatório de avaliação gerado.

Fonte de comprovação: Cópia do relatório de avaliação validado pelo Controlador-Geral.

Fonte dos dados: Subcontroladoria da Informação Institucional e da Transparência/CGE

Data de entrega: 31/12/2012

Produto: Desenvolvimento de cartilha sobre voto responsável.

Objetivo: Conscientizar a população sobre a cidadania e a participação de cada cidadão na construção de um Governo promotor de serviços públicos de qualidade.

Descrição: Será produzida uma cartilha com informações relativas à importância do voto responsável a ser distribuída para as próximas eleições.

Critério qualitativo de aceitação: Cartilha produzida aprovada pelo Controlador-Geral.

Fonte de comprovação: Exemplar da cartilha.

Fonte dos dados: CGE

Data de entrega: 31/07/2012

Produto: Manual Consolidado de Auditoria Pública elaborado.

Objetivo: A elaboração do Manual Consolidado de Auditoria visa preencher uma lacuna existente relativa à escassez de ferramental para consulta dos servidores que atuam na função auditoria no Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, permitindo-lhes executar com maior tecnicidade e segurança suas tarefas de rotina.

Descrição: O Manual Consolidado contendo procedimentos de auditoria pública, aplicável no âmbito das unidades de auditoria integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, contempla as metodologias, instruções, conceitos, normas, roteiros, manuais, checklists e modelos de documentos utilizados em trabalhos de auditoria. O Manual representa instrumento de trabalho imprescindível ao auditor, visto que agrega múltiplas fontes de consultas necessárias ao desempenho de suas atividades em um compêndio, cuja elaboração compõe-se de cinco etapas, a primeira das quais teve início no exercício de 2008, e cujo final é previsto para este exercício de 2012.

Critério qualitativo de aceitação: A finalização do Manual Consolidado de Auditoria consistirá na estruturação de seu último volume, no qual serão contempladas a inclusão dos modelos de documentação técnica empregada nos trabalhos de auditoria e a compilação dos checklists elaborados referentes aos variados temas envolvidos no trabalho do auditor. Será abrangida, ainda, a atualização do conteúdo, a reformatação e a concatenação dos volumes desenvolvidos nos anos anteriores (volumes I a IV, elaborados no período de 2008 a 2011), objetivando unificá-los na versão final do Manual.

Concluídos os procedimentos elencados, o Manual Consolidado de Auditoria Pública será validado pelo Controlador-Geral do Estado.

Fonte de comprovação: Cópia do Manual Consolidado elaborado.

Fonte dos dados: O Manual elaborado estará disponível na Controladoria-Geral do Estado, na Superintendência Central de Pesquisa e Desenvolvimento do Controle e da Transparência.

Data de entrega: 28/12/2012

Produto: Documento contendo proposta de metodologia para priorização de políticas públicas a serem divulgadas no Portal da Transparência do estado de Minas Gerais

Objetivo: Subsidiar a Subcontroladoria da Informação Institucional e da Transparência (SIT/CGE) com instrumental metodológico que possa contribuir no cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011 (Lei de Acesso à Informação) que incumbiu à administração pública nos âmbitos federal, estadual, municipal ou distrital, extensivo às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres, garantir o acesso a informações conforme previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Descrição: Desenvolvimento de metodologia contendo critérios e parâmetros que permitirão a identificação e priorização de ações representativas dos Programas Estruturadores das Redes de Desenvolvimento Integrado do PPAG-2012/2015 objetivando sua disponibilidade para consulta no Portal da Transparência do Estado de Minas Gerais.

O documento contendo a proposta de metodologia em referência definirá critérios e parâmetros necessários à eleição de ações inerentes a políticas públicas e apresentará o resultado de sua aplicação em Programas Estruturadores das seguintes Redes de Desenvolvimento Integrado componentes do PPAG-2012/2015: Rede de Atenção em Saúde, Rede de Educação e Desenvolvimento Humano, Rede de Desenvolvimento Social e Proteção e Rede de Defesa e Segurança.

Critério qualitativo de aceitação: Documento concluído e validado pelo Controlador Geral

Fonte de comprovação: Cópia de memorando contendo aprovação do documento pelo Controlador Geral

Fonte dos dados: O documento contendo a metodologia aprovada estará disponível na Controladoria-Geral do Estado, na Superintendência Central de Pesquisa e Desenvolvimento do Controle e da Transparência e na Subcontroladoria da Informação Institucional e Transparência, em meio físico e magnético.

Data de entrega: 31/05/2012

Produto: Relatório de avaliação, a partir das informações enviadas periodicamente pelos Órgãos, da situação das informações públicas do Estado diante das diretrizes dispostas na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Objetivo: A Lei n. 12.527 de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, entrará em vigor a partir do dia 16 de maio de 2012, o que demanda do Governo de Minas ações preventivas a fim de garantir a implantação dos mecanismos adequados à Lei.

Descrição: A partir dos relatórios enviados bimestralmente pelos diversos órgãos do Governo de Minas Gerais, a CGE construirá um relatório avaliativo das condições das informações públicas no Estado de Minas Gerais, verificando as insuficiências mais comuns. Este relatório servirá de base para uma próxima etapa na qual serão feitas propostas de adequação à Lei.

Critério qualitativo de aceitação: Relatório produzido e validado pelo Controlador-Geral.

Fonte de comprovação: Cópia do Relatório.

Fonte dos dados: SIT/CGE

Data de entrega: 31/12/2012

Produto: Construir Manual Prático: Prevenção e Apuração de Ilícitos Administrativos com orientação das Auditorias Setoriais na Secretaria de Estado de Educação e na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão como piloto.

Objetivo: Com o advento da Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, as unidades de auditoria setoriais e seccionais passaram a ter atribuições correicionais, subordinando-se tecnicamente à Controladoria-Geral do Estado/CGE nesse mister. Nos termos da referida legislação, compete às auditorias setoriais e seccionais cumprir e fazer cumprir as orientações da CGE no âmbito dos órgãos e entidades a que se subordinam administrativamente. Não obstante a escassez de recursos humanos, considerando a natureza central que desempenha, em face da ampliação da correição nas unidades descentralizadas, necessário à CGE propiciar orientações, instruções, enfim, instrumentos hábeis para o desenvolvimento da atividade correicional nas referidas unidades. Para tanto, como item de Melhoria Institucional, oportuna a elaboração de um manual prático, englobando práticas preventivas à incidência de ilícitos administrativos, com ênfase nos deveres, proibições e responsabilidades, bem como orientações acerca da efetiva apuração de irregularidades.

Descrição: Pautados na necessidade de desempenho de ações que exijam interação dos órgãos, entidades e unidades que desempenham ou passaram a desempenhar a função correicional (Lei Delegada nº 180/2011), o produto consiste na identificação de agentes multiplicadores nas unidades de auditoria – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/SEPLAG e Secretaria de Estado de Educação/SEE- para posterior orientação desses na disseminação do regime disciplinar, com enfoque nas ações de prevenção da incidência de ilícitos.

Critério qualitativo de aceitação: Documento concluído e validado pelo Controlador Geral. Auditorias da SEPLAG e SEE instruídas.

Fonte de comprovação: Manual desenvolvido e validado pelo Controlador Geral. Relatório das instruções feitas nas auditorias.

Fonte dos dados: Subcontroladoria de Correição Administrativa.

Data de entrega: 31/10/2012

Produto: Revisão da legislação de celebração e prestação de contas de convênios de saída.

Objetivo: A qualidade e tempestividade das análises dos processos de convênios celebrados pelo Estado requerem diretrizes claras. A revisão da legislação que rege os processos de celebração e prestação de contas de convênios saída é uma necessidade identificada durante os seminários de boas práticas realizados pela Secretaria de Estado de Governo com outros órgãos estaduais. A partir da apreciação das práticas setoriais adotadas atualmente, busca-se simplificar os processos e possibilitar o alinhamento de conceitos e regras entre os órgãos e entidades que celebram convênios de saída, respeitando-se os limites legais e entendimentos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

O encaminhamento de propostas para atualização da legislação estadual proporcionará maior eficiência à gestão de recursos de convênios de saída. A revisão será realizada

conjuntamente pela Auditoria Geral do Estado (AGE), Controladoria Geral do Estado (CGE) e Secretarias de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE), de Governo (SEGOV), de Saúde (SES) e de Transporte e Obras Públicas (SETOP). Serão produzidas minutas de lei e de decreto validadas pela Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais (SECCRI).

Descrição: Os órgãos envolvidos deverão estabelecer, de forma conjunta, o cronograma para execução das ações em tempo hábil para as discussões, elaboração dos instrumentos e devida validação final.

Critério qualitativo de aceitação: Minuta de anteprojeto de lei e decreto elaborados e validados pela ATL/SECCRI

Fonte de comprovação: Cópia do expediente contendo a minuta de anteprojeto de lei e decreto e nota técnica datada e assinada pelo consultor responsável na ATL/SECCRI.

Fonte dos dados: ATL/SECCRI

Data de entrega: 31/12/2012

Produto: Desenvolvimento de conteúdo relativo à integridade funcional e ética no Curso de Promoção da Integridade Funcional.

Objetivo: O Curso possui como escopo a promoção da integridade funcional, conscientizando o servidor acerca da postura ética que o serviço público demanda. A Controladoria Geral do Estado será responsável pelo conteúdo específico sobre integridade funcional e ética, em parceria com o Conselho de Ética Pública – CONSET.

Descrição: Esse conteúdo será composto por vídeos e certificados do treinamento introdutório gerenciado pela SEPLAG. Adicionalmente, a Controladoria Geral do Estado disponibilizará o modelo de “Termo de Compromisso” a ser assinado pelo servidor no ato de sua posse, quando este se comprometerá a se submeter ao treinamento gerenciado pela SEPLAG.

Critério qualitativo de aceitação: Conteúdo inserido no curso de treinamento aos novos servidores.

Fonte de comprovação: Material do Curso

Fonte dos dados: SIT/CGE

Data de entrega: 31/12/2012

Produto: Reformulação do Cadastro de Auditorias Externas Independentes

Objetivo: A Lei Estadual nº 14.870, que dispõe sobre a qualificação das OSCIPs e institui o Termo de Parceria, regulamentada pelo Decreto nº 44.914/08, determina a obrigatoriedade de realização de auditoria externa independente nos termos de parceria cujo valor anual seja igual ou superior a R\$ 600.000,00. Caberá às OSCIPs contratar as empresas para a execução do referido serviço, devendo ser selecionada aquelas credenciadas junto à Controladoria-Geral do Estado.

Nesse contexto, compete à Controladoria-Geral do Estado estabelecer os critérios para credenciamento dessas empresas, bem como descredenciá-las caso não demonstrem capacidade técnica suficiente para desempenho da atividade de auditoria.

Todavia, tal procedimento não vem ocorrendo de maneira satisfatória, uma vez que poucas empresas demonstram interesse em credenciar-se e aqueles que o fazem não vem atuando adequadamente na auditoragem das OSCIPs.

Diante disso, faz-se necessário alterar os critérios de credenciamento das empresas de auditoria a fim de que um maior número de instituições se interesse pela prestação dos serviços, priorizando uma maior qualificação das mesmas. Além disso, serão revistos os procedimentos para desc credenciamento objetivando a exclusão das empresas que não vem demonstrando eficiência na prestação dos serviços.

Descrição: Reformular a Resolução AUGE nº 01/2009 que dispõe sobre as condições gerais para o credenciamento de auditorias externas independentes para a prestação de serviços aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual e às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs. Dentre os dispositivos que serão alterados serão contemplados aqueles relacionados aos critérios para credenciamento e desc credenciamento das empresas, bem como serão estabelecidos parâmetros técnicos para a execução dos trabalhos de auditoria.

Critério qualitativo de aceitação: Resolução publicada

Fonte de comprovação: Cópia de página do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais

Fonte dos dados: Diário Oficial do Estado de Minas Gerais

Data de entrega: 15/12/2012

I.4 –Indicadores da Qualidade do Gasto

INDICADORES		META	PESO (%)
1A	Limite de Gastos com despesas operacionais - em valores absolutos	R\$ 2.091.336	15%
1B	Percentual de participação das despesas operacionais em relação à despesa total	90%	
1C	Percentual da receita arrecadada em relação às despesas operacionais	-	
2	Índice de Compras Eletrônicas - Pregão e COTEP	90%	15%
3	Índice de Execução e Acompanhamento do Planejamento de Compras	70%	15%
4	Índice de Desempenho do Planejamento - Dimensão Ação (IDP-A)	0,7	15%
5	Índice de Regionalização da Execução	0,9	15%
6	Monitoramento do SIGPLAN	100%	10%
7	Taxa de aquisição dos itens das famílias de compras desenvolvidos e implantados pelo Programa Gestão estratégica de Suprimentos – GES, incluídos em Atas de Registro de Preços	10	15%

Descrição dos Indicadores de Qualidade do Gasto

1. RACIONALIZAÇÃO DAS DESPESAS OPERACIONAIS

1.A Limite de Gastos com despesas operacionais – em valores absolutos

Descrição: O indicador Limite de Gastos com despesas operacionais alinha-se com indicador finalístico “Índice de Eficiência Fiscal Operacional” compreendido no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado (PMDI), instrumento de planejamento de longo prazo do Estado. Seu principal objetivo é maximizar a margem de recursos disponíveis para a produção de serviços à sociedade por meio da redução sistemática de despesas definidas como despesas de manutenção da máquina pública.

A meta para 2012 será até 100% de execução dos valores estabelecidos no documento do Acordo de Resultados de 1ª Etapa. Os valores estabelecidos incluirão as despesas empenhadas de projetos estruturadores, associados e especiais. Não computarão as fontes de recursos 20 (Transferência constitucional aos Municípios), 24 (Convênios, Acordos e Ajustes), 70 (Convênios, acordos e ajustes provenientes dos municípios, estados e organizações particulares), 45 (Doações); os recursos aplicados para contrapartidas de convênios e operações de crédito (recursos orçados com Identificador de Procedência e Uso 3), e os recursos aplicados em emendas parlamentares (Identificador de Procedência e Uso 8 e 4).

Assim, a redução dos gastos se dará nos itens de despesa relacionados na Tabela 1, não sendo previsto qualquer exceção quanto aos itens dispostos na tabela.

Observação: Todos os itens abertos em decorrência de desdobramentos daqueles que constam na tabela serão computados para fins de apuração do indicador, uma vez que para a definição da meta a despesa destes itens já faziam parte da base de cálculo.

Fórmula: Somatório do valor empenhado nos itens de despesa operacional no ano de 2012, verificado via consulta ao armazém de informações do SIAFI.

Polaridade: Menor melhor.

Cumulatividade: Cumulativo.

Unidade de Medida: Reais.

Periodicidade de Monitoramento: Mensal.

Periodicidade de Avaliação: Anual, até 15 de janeiro do exercício seguinte.

Fonte de Dados e Comprovação: Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária SEPLAG.

Cálculo do Desempenho: O desempenho acordado nesse indicador será medido e pontuado pela regra abaixo:

1) Para o valor da despesa operacional realizado até o valor da meta estabelecida ganha-se 10 (dez) pontos.

2) Se houver despesa empenhada além do valor da meta estabelecida, calcula-se, o percentual desta em relação à própria meta pela fórmula:

$$[(\text{Despesa empenhada} - \text{Meta de despesa}) / \text{Meta de despesa} * 100].$$

3) A despesa empenhada além da meta em até 5% resultará na perda de 1 ponto. Acima disso a cada 2,5% (dois e meio por cento) de despesa empenhada a maior do que o valor da meta estabelecida retira-se 1 (um) ponto dos dez já alcançados no item 1. Assim teremos:

Percentual de despesa Empenhada acima da meta	Número de pontos perdidos
de 0,1 a 5%	1
de 5,1 a 7,5%	2
de 7,51 a 10%	3
de 10,1 a 12,5%	4
de 12,51 a 15%	5
de 15,1 a 17,5%	6
de 17,51 a 20%	7
de 20,1 a 22,5	8
de 22,51 a 25%	9
Acima de 25,1%	10

Observação: A nota final será apurada pela média ponderada das notas obtidas pelas unidades orçamentárias que integram cada sistema, as quais são inicialmente apuradas nos termos da tabela acima. Com efeito, a ponderação de cada unidade corresponderá à proporção do respectivo limite de despesa operacional considerando o limite global do sistema.

TABELA 1 - ELEMENTOS ITENS QUE COMPÕEM AS DESPESAS OPERACIONAIS

Elemento-Item	Descrição do Item	Elemento-Item	Descrição do Item
14-01	Diárias - Civil	36-99	Outras Despesas Pagas a Pessoas Físicas
15-01	Diárias - Militar	37-01	Locação de Serviços de Conservação e Limpeza
27-01	Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	37-02	Locação de Serviços de Apoio Administrativo
30-01	Artigos Para Confecção, Vestuário, Cama, Mesa, Banho e Cozinha	39-04	Confecção em Geral
30-03	Utensílios Para Refeitório e Cozinha	39-05	Transporte e Acondicionamento de Animais
30-04	Material Gráfico e Impressos	39-06	Transporte e Acondicionamento de Materiais
30-05	Material Para Escritório	39-11	Assinaturas de Jornais, Revistas e Periódicos
30-15	Material Fotográfico, Cinematográfico e de Comunicação	39-12	Tarifa de Energia Elétrica
30-16	Material de Informática	39-13	Tarifa de Água e Esgoto
30-17	Artigos Para Limpeza e Higiene	39-14	Serviço de Telefonia
30-20	Material Elétrico	39-15	Serviço Postal Telegráfo
30-22	Ferramentas, Ferragens e Utensílios	39-16	Locação de TV por Assinatura
30-23	Material Para Manutenção de Veículos Automotores	39-17	Locação de Veículos
30-24	Peças e Acessórios Para Equipamentos e Outros Materiais	39-19	Locação de Máquinas e Equipamentos
30-27	Combustíveis e Lubrificantes Para Equipamentos e Outros Materiais	39-20	Locação de Bens Imóveis
30-30	Materiais para Acondicionamento e Embalagem	39-21	Reparos de Equipamentos, Instalações e Material Permanente
30-31	Livros Técnicos	39-23	Recepções, Hospedagens, Homenagens e Festividades
30-32	Material Cívico e Educativo	39-27	Serviços de Informática
30-33	Combustíveis e Lubrificantes para Aeronaves	39-30	Multas de Trânsito
30-35	Hortifrutigranjeiros	39-31	Locação de Serviços Gráficos
30-99	Outros Materiais	39-36	Serviços de Informática Executados pela Prodemge
31-01	Prêmios, Diplomas, Condecorações e Medalhas	39-37	Taxa de Condomínio
31-04	Premiações	39-38	Serviços de Impressão e Encadernação Executados pela Imprensa Oficial
33-01	Passagens	39-39	Serviços de Publicação e Divulgação Executados pela Imprensa Oficial
33-02	Despesas com Táxi, Passes e Pedágios	39-40	Serviço de Telecomunicação
33-03	Fretamento e Locação	39-41	Anuidades
35-01	Serviços de Consultoria - Pessoa Física	39-50	Serviços de agenciamento de viagens
35-02	Serviços de Consultoria - Pessoa Jurídica	39-52	Contratação de estagiários
36-04	Diárias a Colaboradores Eventuais	39-56	Serviços de pesquisa de opinião
36-05	Locação de Serviços Técnicos e Especializados - Pessoa Física	39-59	Serviços sanitários e tratamento de resíduos
36-07	Confecção em Geral	39-60	Serviços de atendimento ao cidadão
36-10	Eventual de Gabinete	39-61	Serviços de conservação e limpeza
36-11	Locação de Bens Imóveis	39-62	Serviços de vigilância ostensiva
36-12	Despesas Miúdas de Pronto Pagamento	39-63	Serviços de levantamento e cadastramento para execução de políticas públicas
36-17	Reparos de Equipamentos, Instalações e Material Permanente	39-99	Outros serviços-pessoa jurídica
36-19	Conferências e Exposições	48-01	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
36-22	Taxa de Condomínio		

1B- Participação das despesas operacionais em relação à despesa total

Descrição: O indicador participação das despesas operacionais em relação à despesa total alinha-se com indicador finalístico "Índice de Eficiência Fiscal Operacional" compreendido no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado (PMDI), instrumento de planejamento de longo prazo do Estado. Seu principal objetivo é maximizar a margem de recursos disponíveis para a produção de serviços à sociedade por meio da redução sistemática de despesas definidas como despesas operacionais, também denominadas despesas de manutenção da máquina pública.

A meta para 2012 será definida a partir da programação orçamentária aprovada para o ano de 2012, ponderado com a execução observada no ano anterior. Os valores percentuais a serem definidos como meta é uma proporção entre as despesas operacionais - que incluirão as despesas dos projetos estruturadores, associados e especiais - e as despesas totais, conforme descrito abaixo.

Despesas operacionais: são os valores referentes ao grupo de despesa Outras Despesas Correntes. Não computarão as fontes de recursos 20 (Transferência constitucional aos Municípios), 24 (Convênios, Acordos e Ajustes) e fonte 70 (Convênios, acordos e ajustes provenientes dos municípios, estados e organizações particulares), 45 (Doações); os recursos aplicados em contrapartidas de convênios e operações de crédito (recursos orçados com Identificador de Procedência e Uso 3) e os recursos aplicados em emendas parlamentares (Identificador de Procedência e Uso 4 e 8). Os itens que compõem as despesas operacionais estão relacionados na Tabela 1 e não é previsto qualquer exceção quanto aos itens disposto na tabela.

Despesas totais: não serão considerados o grupo de despesas de Pessoal e Encargos Sociais, a fonte de recursos 20 (Transferências a Municípios), recursos aplicados para pagamento de precatórios (procedência 9) e os elementos de despesa 03 (Pensões) e 05 (Outros Benefícios Previdenciários).

Para ambas as despesas, será considerado o montante empenhado no ano de 2012.

Observação: todos os itens abertos em decorrência de desdobramentos daqueles que constam na tabela serão computados para fins de apuração do indicador, uma vez que para a definição da meta estes itens já faziam parte da base de cálculo.

Fórmula: (Soma das despesas empenhadas nos itens de despesa operacional do órgão ou entidade / soma da despesa total empenhada pelo órgão ou entidade no ano)*100.

Polaridade: Menor melhor.

Cumulatividade: Cumulativo.

Unidade de Medida: Percentual.

Periodicidade de Monitoramento: Mensal.

Periodicidade de Avaliação: Anual, até 15 de janeiro do exercício seguinte.

Fonte de Dados e Comprovação: Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária SEPLAG.

Cálculo do Desempenho: O desempenho acordado nesse indicador será medido e pontuado pela regra abaixo:

1) Para o valor da taxa de participação até o valor da meta estabelecida ganha-se 10 (dez) pontos.

2) Se houver extrapolação da meta estabelecida, calcula-se, o percentual desta em relação à própria meta pela fórmula: $[(\text{Resultado} - \text{Meta}) / \text{Meta} * 100]$.

3) O percentual além da meta em até 5% resultará na perda de 1 ponto. Acima disso a cada 2,5% (dois e meio por cento) de percentual a maior do que o valor da meta estabelecida retira-se 1 (um) ponto dos dez já alcançados no item 1, conforme a tabela abaixo:

Percentual de despesa realizada acima da meta	Número de pontos perdidos
de 0,1 a 5%	1
de 5,1 a 7,5%	2
de 7,51 a 10%	3
de 10,1 a 12,5%	4
de 12,51 a 15%	5
de 15,1 a 17,5%	6
de 17,51 a 20%	7
de 20,1 a 22,5	8
de 22,51 a 25%	9
Acima de 25,1%	10

Observação: A nota final será apurada pela média ponderada das notas obtidas pelas unidades orçamentárias que integram cada sistema, as quais são inicialmente apuradas nos termos da tabela acima. Com efeito, a ponderação de cada unidade corresponderá à proporção do respectivo limite de despesa operacional considerando o limite global do sistema.

TABELA 1 - ELEMENTOS ITENS QUE COMPÕEM AS DESPESAS OPERACIONAIS

Elemento-Item	Descrição do Item	Elemento-Item	Descrição do Item
14-01	Diárias - Civil	36-99	Outras Despesas Pagas a Pessoas Físicas
15-01	Diárias - Militar	37-01	Locação de Serviços de Conservação e Limpeza
27-01	Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	37-02	Locação de Serviços de Apoio Administrativo
30-01	Artigos Para Confecção, Vestuário, Cama, Mesa, Banho e Cozinha	39-04	Confecção em Geral
30-03	Utensílios Para Refeitório e Cozinha	39-05	Transporte e Acondicionamento de Animais
30-04	Material Gráfico e Impressos	39-06	Transporte e Acondicionamento de Materiais
30-05	Material Para Escritório	39-11	Assinaturas de Jornais, Revistas e Periódicos
30-15	Material Fotográfico, Cinematográfico e de Comunicação	39-12	Tarifa de Energia Elétrica
30-16	Material de Informática	39-13	Tarifa de Água e Esgoto
30-17	Artigos Para Limpeza e Higiene	39-14	Serviço de Telefonia
30-20	Material Elétrico	39-15	Serviço Postal Telegráfo
30-22	Ferramentas, Ferragens e Utensílios	39-16	Locação de TV por Assinatura
30-23	Material Para Manutenção de Veículos Automotores	39-17	Locação de Veículos
30-24	Peças e Acessórios Para Equipamentos e Outros Materiais	39-19	Locação de Máquinas e Equipamentos
30-27	Combustíveis e Lubrificantes Para Equipamentos e Outros Materiais	39-20	Locação de Bens Imóveis
30-30	Materiais para Acondicionamento e Embalagem	39-21	Reparos de Equipamentos, Instalações e Material Permanente
30-31	Livros Técnicos	39-23	Recepções, Hospedagens, Homenagens e Festividades
30-32	Material Cívico e Educativo	39-27	Serviços de Informática
30-33	Combustíveis e Lubrificantes para Aeronaves	39-30	Multas de Trânsito
30-35	Hortifrutigranjeiros	39-31	Locação de Serviços Gráficos
30-99	Outros Materiais	39-36	Serviços de Informática Executados pela Prodemge
31-01	Prêmios, Diplomas, Condecorações e Medalhas	39-37	Taxa de Condomínio
31-04	Premiações	39-38	Serviços de Impressão e Encadernação Executados pela Imprensa Oficial
33-01	Passagens	39-39	Serviços de Publicação e Divulgação Executados pela Imprensa Oficial
33-02	Despesas com Táxi, Passes e Pedágios	39-40	Serviço de Telecomunicação
33-03	Fretamento e Locação	39-41	Anuidades
35-01	Serviços de Consultoria - Pessoa Física	39-50	Serviços de agenciamento de viagens
35-02	Serviços de Consultoria - Pessoa Jurídica	39-52	Contratação de estagiários
36-04	Diárias a Colaboradores Eventuais	39-56	Serviços de pesquisa de opinião
36-05	Locação de Serviços Técnicos e Especializados - Pessoa Física	39-59	Serviços sanitários e tratamento de resíduos
36-07	Confecção em Geral	39-60	Serviços de atendimento ao cidadão
36-10	Eventual de Gabinete	39-61	Serviços de conservação e limpeza
36-11	Locação de Bens Imóveis	39-62	Serviços de vigilância ostensiva
36-12	Despesas Miúdas de Pronto Pagamento	39-63	Serviços de levantamento e cadastramento para execução de políticas públicas
36-17	Reparos de Equipamentos, Instalações e Material Permanente	39-99	Outros serviços-pessoa jurídica
36-19	Conferências e Exposições	48-01	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
36-22	Taxa de Condomínio		

1C – Percentual da receita arrecadada em relação à despesa operacional

Descrição: O indicador *Percentual da receita arrecadada em relação à despesa operacional* tem por objetivo mensurar e melhorar a relação entre a arrecadação de receitas e os insumos utilizados para concretização de atividades finalísticas dos órgãos/entidades. A finalidade do indicador é aferir se o aumento da despesa operacional proporciona algum efeito sobre a receita do órgão/entidade, ou ainda induzir aos órgãos/entidades a realização de atividades com menor custo ou de forma mais eficiente, traduzindo a melhor concepção de qualidade do gasto público.

Os órgãos/entidades que aferem receita própria e específica devem ser monitorados por esse indicador, ficando os demais órgãos isentos. Apenas serão computadas as receitas provenientes do esforço de arrecadação. Nesse sentido, as receitas oriundas de aluguéis de imóveis, por exemplo, não serão consideradas.

O valor de referência do indicador terá por base o ano de 2011 e será definido a partir da razão entre a arrecadação efetiva da receita do órgão/entidade para as classificações de receita definidas na Tabela 2 a despesa empenhada nos itens operacionais.

As despesas operacionais são os valores referentes ao grupo de despesa Outras Despesas Correntes. Não computarão as fontes de recursos 20 (Transferência constitucional aos Municípios), 24 (Convênios, Acordos e Ajustes) e 70 (Convênios, acordos e ajustes provenientes dos municípios, estados e organizações particulares), 45 (Doações); os recursos aplicados em contrapartidas de convênios e operações de crédito (recursos orçados com Identificador de Procedência e Uso 3) e os recursos aplicados em emendas parlamentares (Identificador de Procedência e Uso 8 e 4). Os itens que compõem as despesas operacionais estão relacionados na Tabela 1, não é previsto qualquer exceção quanto aos itens disposto na tabela.

$$\text{Fórmula: } \left\{ \left[\frac{\left(\frac{\sum \text{Receita Arrecada 2012}}{\sum \text{Despesa Operacional 2012}} \right)}{(\text{Meta 2012})} \right] - 1 \right\} \times 100$$

Polaridade: Maior melhor.

Cumulatividade: Cumulativo.

Unidade de Medida: Percentual.

Periodicidade de Monitoramento: Mensal.

Periodicidade de Avaliação: Anual, até 15 de janeiro do exercício seguinte.

Fonte de Dados e Comprovação : Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária SEPLAG.

Cálculo do Desempenho: O desempenho acordado nesse indicador será medido e pontuado pela regra abaixo:

1) Para o valor do percentual acima ou igual ao valor da meta estabelecida ganha-se 10 (dez) pontos.

2) Se o resultado apurado for inferior à meta estabelecida, calcula-se, o percentual deste em relação à própria meta pela fórmula: $[(\text{Meta}-\text{Resultado}) / \text{Meta}]$.

3) O percentual inferior à meta em até 5% resultará na perda de 2 (dois) pontos. Abaixo disso a cada 2,5% (dois e meio por cento) de percentual a menor do que o valor da meta estabelecida retira-se 2 (dois) pontos dos dez já alcançados no item 1, conforme a tabela abaixo:

Percentual realizado abaixo da meta	Número de pontos perdidos
de 0,1 a 5%	2
de 5,01 a 7,5%	4
de 7,51 a 10%	6
de 10,01 a 12,5%	8
Acima de 12,5%	10

Observação: A nota final será apurada pela média ponderada das notas obtidas pelas unidades orçamentárias que integram cada sistema, as quais são inicialmente apuradas nos termos da tabela acima. Com efeito, a ponderação de cada unidade corresponderá à proporção do respectivo limite de despesa operacional considerando o limite global do sistema.

TABELA 1 - ELEMENTOS ITENS QUE COMPÕEM AS DESPESAS OPERACIONAIS

Elemento-Item	Descrição do Item	Elemento-Item	Descrição do Item
14-01	Diárias – Civil	36-99	Outras Despesas Pagas a Pessoas Físicas
15-01	Diárias – Militar	37-01	Locação de Serviços de Conservação e Limpeza
27-01	Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	37-02	Locação de Serviços de Apoio Administrativo
30-01	Artigos Para Confecção, Vestuário, Cama, Mesa, Banho e Cozinha	39-04	Confecção em Geral
30-03	Utensílios Para Refeitório e Cozinha	39-05	Transporte e Acondicionamento de Animais
30-04	Material Gráfico e Impressos	39-06	Transporte e Acondicionamento de Materiais
30-05	Material Para Escritório	39-11	Assinaturas de Jornais, Revistas e Periódicos
30-15	Material Fotográfico, Cinematográfico e de Comunicação	39-12	Tarifa de Energia Elétrica
30-16	Material de Informática	39-13	Tarifa de Água e Esgoto
30-17	Artigos Para Limpeza e Higiene	39-14	Serviço de Telefonia
30-20	Material Elétrico	39-15	Serviço Postal Telegráfo
30-22	Ferramentas, Ferragens e Utensílios	39-16	Locação de TV por Assinatura
30-23	Material Para Manutenção de Veículos Automotores	39-17	Locação de Veículos
30-24	Peças e Acessórios Para Equipamentos e Outros Materiais	39-19	Locação de Máquinas e Equipamentos
30-27	Combustíveis e Lubrificantes Para Equipamentos e Outros Materiais	39-20	Locação de Bens Imóveis
30-30	Materiais para Acondicionamento e Embalagem	39-21	Reparos de Equipamentos, Instalações e Material Permanente
30-31	Livros Técnicos	39-23	Recepções, Hospedagens, Homenagens e Festividades
30-32	Material Cívico e Educativo	39-27	Serviços de Informática
30-33	Combustíveis e Lubrificantes para Aeronaves	39-30	Multas de Trânsito
30-35	Hortifrutigranjeiros	39-31	Locação de Serviços Gráficos
30-99	Outros Materiais	39-36	Serviços de Informática Executados pela Prodemge
31-01	Prêmios, Diplomas, Condecorações e Medalhas	39-37	Taxa de Condomínio
31-04	Premiações	39-38	Serviços de Impressão e Encadernação Executados pela Imprensa Oficial
33-01	Passagens	39-39	Serviços de Publicação e Divulgação Executados pela Imprensa Oficial
33-02	Despesas com Táxi, Passes e Pedágios	39-40	Serviço de Telecomunicação
33-03	Fretamento e Locação	39-41	Anuidades
35-01	Serviços de Consultoria - Pessoa Física	39-50	Serviços de agenciamento de viagens
35-02	Serviços de Consultoria - Pessoa Jurídica	39-52	Contratação de estagiários
36-04	Diárias a Colaboradores Eventuais	39-56	Serviços de pesquisa de opinião
36-05	Locação de Serviços Técnicos e Especializados - Pessoa Física	39-59	Serviços sanitários e tratamento de resíduos
36-07	Confecção em Geral	39-60	Serviços de atendimento ao cidadão
36-10	Eventual de Gabinete	39-61	Serviços de conservação e limpeza
36-11	Locação de Bens Imóveis	39-62	Serviços de vigilância ostensiva
36-12	Despesas Miúdas de Pronto Pagamento	39-63	Serviços de levantamento e cadastramento para execução de políticas públicas
36-17	Reparos de Equipamentos, Instalações e Material Permanente	39-99	Outros serviços-pessoa jurídica
36-19	Conferências e Exposições	48-01	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
36-22	Taxa de Condomínio		

TABELA 2 - CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA POR ÓRGÃO/ENTIDADE

Unidade Orçamentária	Classificação da Receita	Unidade Orçamentária	Classificação da Receita	Unidade Orçamentária	Classificação da Receita
1251 - PMMG	1.3.1.5.00.00.00	2111 - RURALMINAS	1.3.9.0.99.00.00	2301 - DER/MG	1.1.2.2.60.04.00
	1.6.0.0.01.02.00		1.6.0.0.99.00.00		1.1.2.2.60.05.00
	1.6.0.0.05.01.00		1.2.1.0.49.06.00		1.1.2.2.60.06.00
	1.6.0.0.13.01.00		1.2.1.0.49.07.00		1.1.2.2.60.12.00
1401 - CBMMG	1.6.0.0.13.01.00	2121 - IPSM	1.2.1.0.49.10.00		1.1.2.2.60.13.00
	1.6.0.0.13.03.00		1.6.0.0.02.01.00		1.1.2.2.62.00.00
	1.6.0.0.19.00.00		1.6.0.0.99.00.00		1.1.2.2.64.00.00
	1.6.0.0.20.00.00		7.2.1.0.49.01.00		1.1.2.2.65.00.00
	1.9.1.9.60.00.00		7.2.1.0.49.02.00		1.1.2.2.68.00.00
	1.6.0.0.01.51.00		7.2.1.0.49.03.00		1.6.0.0.01.02.00
1511 - PCMG	1.6.0.0.13.12.00		7.2.1.0.49.04.00		1.6.0.0.99.00.00
	1.6.0.0.13.04.00	2141 - DEOP	1.1.2.2.69.00.00		1.3.1.5.00.00.00
1.6.0.0.16.00.00	1.6.0.0.01.02.00		1.6.0.0.05.01.00		
2011 - IPSEMG	1.2.1.0.49.06.00		1.6.0.0.13.07.00	1.6.0.0.16.00.00	1.6.0.0.16.00.00
	1.2.1.0.49.09.00	2151 - FHA	1.4.1.0.00.00.00	1.6.0.0.22.00.00	
	1.2.1.0.49.10.00		1.4.2.0.02.00.00	1.9.1.9.27.00.00	
	1.2.1.0.49.14.00		1.6.0.0.16.00.00	1.6.0.0.05.01.00	
	1.6.0.0.05.01.00	1.6.0.0.21.00.00	1.6.0.0.05.10.00		
	1.6.0.0.05.09.00	2171 - FAOP	1.6.0.0.05.99.01		
	1.6.0.0.13.01.00	2181 - FCS	1.6.0.0.05.99.02	1.6.0.0.05.99.02	
	1.6.0.0.21.00.00		1.6.0.0.19.00.00	1.9.1.9.27.00.00	
	1.9.1.9.27.00.00	1.6.0.0.99.00.00	2351 - UEMG	1.6.0.0.16.00.00	
	1.9.2.2.99.00.00	2231 - ADEMG	1.6.0.0.19.00.00	2371 - IMA	1.1.2.2.60.09.00
	7.2.1.0.49.01.00		1.6.0.0.21.00.00		1.1.2.2.66.00.00
	7.2.1.0.49.03.00	2241 - IGAM	1.3.3.2.02.00.00		1.6.0.0.13.04.00
	7.2.1.0.49.15.00		1.6.0.0.13.09.00		1.6.0.0.17.00.00
	1.9.9.0.70.03.00		1.6.0.0.22.00.00		1.6.0.0.24.00.00
2041 - LEMG	1.9.9.0.70.04.00	1.9.1.9.53.00.00	1.6.0.0.99.00.00		1.6.0.0.99.00.00
	2061 - FJP	2251 - JUCEMG	1.6.0.0.24.00.00	2381 - DETEL	1.3.9.0.99.00.00
1.6.0.0.13.04.00		2261 - FUNED	1.5.2.0.21.00.00		1.6.0.0.18.00.00
1.6.0.0.22.00.00			1.6.0.0.12.00.00		1.9.1.9.27.00.00
2081 - CETEC	1.3.1.5.00.00.00	2271 - FHEMIG	1.5.2.0.20.00.00	2391 - IO/MG	1.5.2.0.29.01.00
	1.6.0.0.12.00.00		1.6.0.0.05.01.00		1.5.2.0.29.02.00
	1.6.0.0.13.07.00		1.6.0.0.21.00.00		1.5.2.0.29.99.00
2091 - FEAM	1.1.2.1.21.00.00		1.6.0.0.99.00.00		1.6.0.0.13.07.00
	1.6.0.0.20.00.00	1.9.1.9.27.00.00	1.9.1.9.27.00.00		1.9.1.9.27.00.00
	1.9.1.9.53.00.00	2281 - UTRAMIG	1.3.3.3.01.00.00	2401 - IGA	1.6.0.0.99.00.00
1.1.2.1.21.00.00	1.6.0.0.16.00.00		2441 - ARSAE-MG	1.1.2.1.50.00.00	
1.6.0.0.13.11.00				1.1.2.1.09.00.00	
1.6.0.0.20.00.00			1.6.0.0.99.00.00	4381 - FUNTRANS	1.3.3.1.01.03.00
2101 - IEF	1.9.1.9.53.00.00				
	1.9.9.0.80.06.00				

2. ÍNDICE DE COMPRAS ELETRÔNICAS - PREGÃO E COTEP

Descrição: O indicador tem por objetivo mensurar a priorização das aquisições de bens e serviços comuns, por meio das formas eletrônicas de aquisição - Pregão Eletrônico e Cotação Eletrônica de Preços. Este indicador tem foco na quantidade de processos de compra.

Fórmula: $(A+B) / 2$, onde:

A = [(quantidade de processos de licitação para aquisição de bens e/ou serviços comuns efetuados por pregão eletrônico, realizadas no período avaliatório em questão) / (total de processos de licitação nas modalidades de concorrência, tomada de preços, convite e pregão para a aquisição de bens e/ou serviços comuns, passíveis de serem efetuados por pregão eletrônico, realizadas no período avaliatório em questão)] x 100;

B = [(quantidade de processos de dispensa de licitação por valor realizados por meio de cotação eletrônica de preços para aquisição de bens e/ou serviços, realizadas no período avaliatório em questão) / (total de processos de dispensa de licitação por valor, passíveis de serem efetuados por cotação eletrônica de preços, realizadas no período avaliatório em questão)] x 100.

Polaridade: Maior melhor

Cumulatividade: Cumulativo

Periodicidade de monitoramento: Mensal

Periodicidade de avaliação: Anual

Fonte dos Dados e de Comprovação: Armazém de Dados do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

Meta: 90% para órgãos que possuíam meta 90% no acordo de 2011 e 85% para órgãos que possuíam meta 75% no acordo de 2011.

Cálculo do Desempenho:

Para órgãos com meta 90%:

Aproveitamento	Nota
De 90% a 100% (Inclusive)	10
De 85% a 90% (Exclusive)	8
De 80% a 85% (Exclusive)	6
De 75% a 80% (Exclusive)	4
Abaixo de 75% (Exclusive)	0

Para órgãos com meta 85%:

Aproveitamento	Nota
De 85% a 100% (Inclusive)	10

De 80% a 85% (Exclusive)	8
De 75% a 80% (Exclusive)	6
De 70% a 55% (Exclusive)	4
Abaixo de 70% (Exclusive)	0

3. ÍNDICE DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO DE COMPRAS

Descrição: O indicador expressa o desempenho do órgão na execução do Planejamento de Anual de Compras de 2012, bem como a realização de rituais de gestão para o acompanhamento dos indicadores definidos pela Superintendência Central de Recursos Logísticos e Patrimônio – SCRLP.

Atribuir-se-á valor ao percentual de execução do planejamento de compras e também à entrega das atas referentes às reuniões realizadas para acompanhar os indicadores definidos pela SCRLP. As referidas reuniões deverão acontecer bimestralmente, devendo as atas ser entregues à SCRLP até o dia 15 de cada mês subsequente ao bimestre avaliado. Desta forma, deverão ser encaminhadas atas nos meses de junho (abril e maio), agosto (junho e julho), outubro (agosto e setembro) e dezembro (outubro e novembro).

Fórmula: $\left[\left(0,5 * \frac{\sum A}{\sum B} \right) + (0,5 * C) \right] * 100\% =$

Onde:

$\sum A$ = Somatório dos valores mensais correspondentes à "Data de Entrega da Ata da Reunião de Acompanhamento dos Indicadores Referentes ao Planejamento de Compras à SCRLP", conforme descrito na tabela abaixo:

Data de Entrega* da Ata da Reunião de Acompanhamento dos Indicadores Referentes ao Planejamento de Compras à SCRLP	Valor
Até o prazo estipulado	1
Até 7 dias de atraso	0,50
De 8 a 14 dias de atraso	0,25
A partir do 15º dia de atraso	0

*Será considerada "Data de Entrega da Ata da Reunião de Acompanhamento dos Indicadores Referentes ao Planejamento de Compras à SCRLP" aquela em que o documento for entregue, fisicamente ou por e-mail, à SCRLP devidamente preenchido.

$\sum B$ = Somatório do número de meses em que o Ata da Reunião de Acompanhamento dos Indicadores Referentes ao Planejamento de Compras deveria ter sido encaminhado à SCRLP.

C = Execução do Planejamento de Compras, mensurada a partir da variação percentual entre o valor total homologado nos processos de compras iniciados a partir de abril/2012 e o valor global do Planejamento de Compras.

Conforme descrito nas tabelas abaixo, os órgãos e entidades que tiveram o Planejamento de Compras implantado nos anos de 2010 e 2011 deverão considerar para o cálculo de "C" a tabela 1, enquanto os demais órgãos e entidades deverão utilizar a tabela 2.

Tabela 1 – Implantação em 2010 e 2011

Execução do Planejamento de Compras	Valor
70% ≤ execução ≤ 130%	1
50% ≤ execução < 70% ou 130% < execução ≤ 150%	0,7
30% ≤ execução < 50% ou 150% < execução ≤ 200%	0,5
0% ≤ execução < 30% ou execução > 200%	0

Tabela 2 – Demais órgãos e entidades

Execução do Planejamento de Compras	Valor
50% ≤ execução ≤ 150%	1
30% ≤ execução < 50% ou 150% < execução ≤ 200%	0,7
20% ≤ execução < 30% ou 200% < execução ≤ 300%	0,5
0% ≤ execução < 20% ou execução > 300%	0

Órgãos com Planejamento de Compras implantado nos anos de 2010 e 2011: AGE, ARMBH, CGE, DEOP, DETEL, HEMOMINAS, IGA, IMA, IDENE, IPSEMG, OGE, RURALMINAS, SEAPA, SEC, SECTES, SEDE, SEDESE, SEDRU, SEDS, SEE, SEF, SEGOV, SEPLAG, SISEMA, SERF/ITER, SES, SETOP, SETUR.

Polaridade: Maior melhor

Cumulatividade: Cumulativo

Periodicidade de monitoramento: Mensal

Periodicidade de avaliação: Anual

Fonte dos Dados e de Comprovação: Diretoria Central de Licitações e Contratos – DCLC da Superintendência Central de Recursos Logísticos e Patrimônio – SCRLP

Meta: 70%

Cálculo do Desempenho:

Aproveitamento	Nota
De 70% a 100% (Inclusive)	10
De 60% a 70% (Exclusive)	8
De 50% a 60% (Exclusive)	6
De 30% a 50% (Exclusive)	4
Abaixo de 30% (Exclusive)	0

4. ÍNDICE DE DESEMPENHO DO PLANEJAMENTO-DIMENSÃO AÇÃO (IDP-A)

Descrição: O indicador Índice de Desempenho do Planejamento – Dimensão Ação tem como objetivo mensurar, incentivar e premiar o desempenho dos órgãos/entidades segundo a capacidade de concretização das metas inscritas no plano plurianual. Nesse sentido, o indicador é um elemento de avaliação do planejamento realizado pelas unidades, visando, portanto, vincular o alcance das metas estabelecidas no PPAG a um sistema de incentivos e penalidades capaz de alinhar esforços em torno da estratégia de governo tal como essa é materializada mediante o PMDI e o PPAG.

O IDP-A compara o desempenho programado e executado tomando como parâmetro as metas estabelecidas no PPAG. As informações serão extraídas bimestralmente do módulo de monitoramento do SIGPLAN. Não será aferido o desempenho obtido mediante os programas padronizados "Apoio a Administração Pública" (701), "Obrigações Especiais" (702) e "Reserva de Contingência" (999), assim como estão fora do referido cômputo as ações não orçamentárias.

O índice é obtido por meio da média ponderada dos seguintes indicadores:

Indicador	Sigla	Peso
Percentual de ações com taxa de execução física entre 70% e 130%	%ATefis	0,4
Percentual de ações com taxa de execução financeira entre 70% e 130%	%ATefin	0,3
Percentual de ações com índice de eficiência entre 0,7 e 1,3	%AIeficiência	0,3

O percentual de ações com taxa de execução física entre 70% e 130% é calculado ao se aplicar a seguinte equação:

$$\%ATefis = \left(\frac{\text{N.º de ações com Tefis entre 70\% e 130\%}}{\text{N.º total de ações}} \right) * 100,$$

sendo que a taxa de execução física é igual a:

$$\text{Tefis} = \left(\frac{\text{Execução física}}{\text{Programação física}} \right) * 100.$$

Observação: A programação física é aquela estampada para cada ação no PPAG e no orçamento e a respectiva execução será apurada por meio do módulo de monitoramento do SIGPLAN.

O valor de 70% para essa taxa é considerado um parâmetro mínimo de desempenho razoável, a partir do qual é possível dizer que a ação foi cumprida, particularmente considerando a possibilidade de execução postergada por meio de restos a pagar. Por sua vez, o valor de 130% foi eleito como parâmetro superior de desempenho, na medida em que após esse limite a meta inicialmente projetada perde o seu significado enquanto exequível e desafiadora.

Já o percentual de ações com taxa de execução financeira entre 70% e 130% é obtido pelo seguinte algoritmo:

$$\%AT_{\text{efin}} = \left(\frac{\text{N.º de ações com Tefin entre 70\% e 130\%}}{\text{N.º total de ações}} \right) * 100,$$

sendo que a taxa de execução financeira é igual a

$$T_{\text{efin}} = \left(\frac{\text{Execução financeira}}{\text{Programação financeira}} \right) * 100.$$

Observação: A programação financeira tomada como referência para o cálculo do índice é aquela representada pelos valores estabelecidos no PPAG e no orçamento, ou seja, pelo crédito inicial da ação.

Também em face deste indicador, o valor de 70% para a taxa de execução financeira é considerado um parâmetro mínimo de desempenho razoável, a partir do qual é possível dizer que a ação foi cumprida, particularmente considerando a possibilidade de execução postergada por meio de restos a pagar. Por sua vez, o valor de 130% foi eleito como parâmetro superior de desempenho, na medida em que após esse limite a meta inicialmente projetada perde o seu significado enquanto exequível e desafiadora.

Por fim, o percentual de ações com índice de eficiência entre 0,7 e 1,3 é o resultado da seguinte igualdade:

$$\%AI_{\text{eficiência}} = \left(\frac{\text{N.º de ações com índice de eficiência entre 0,7 e 1,3}}{\text{N.º total de ações}} \right) * 100,$$

sendo que o índice de eficiência é igual à razão entre a taxa de execução física e a taxa de execução financeira da ação:

$$I_{\text{eficiência}} = \frac{T_{\text{efis}}}{T_{\text{efin}}}.$$

O índice de eficiência compara o custo unitário direto médio planejado e executado. Nesse sentido, este índice não informa se o custo planejado ou executado é alto ou baixo, mas apenas se o desempenho no momento da execução foi melhor ou pior em relação ao desempenho planejado. Dentro dessa perspectiva, o esforço das unidades em superar as metas inicialmente fixadas é recompensado, desde que isso não resulte em incompatibilidade entre a execução física e financeira.

Se o índice for menor do que 1, isso significa que o custo unitário executado foi maior que o programado. Se for igual a 1, há uma equivalência entre o custo unitário projetado e executado. Por outro lado, caso seja maior do que 1, o custo unitário realizado foi menor do que o planejado.

A faixa de 0,7 a 1,3 é considerada um intervalo razoável de variação, fora do qual há uma distorção desproporcional entre a execução física e a execução financeira, denotando falha no planejamento da ação.

Associando esses três percentuais e os respectivos pesos, obtém-se a seguinte média ponderada, que é a fórmula de cálculo do indicador:

$$\text{IDP - A} = \left[\frac{(\% \text{ATefis} * 0,4) + (\% \text{ATefin} * 0,3) + (\% \text{Aineficiência} * 0,3)}{100} \right].$$

Os parâmetros técnicos para registro da execução física e financeira são aqueles estabelecidos no Manual SIGPlan de Monitoramento do PPAG, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (link: <http://www.planejamento.mg.gov.br/governo/planejamento/ppag/ppag.asp>).

Fórmula:
$$\text{IDP - A} = \left[\frac{(\% \text{ATefis} * 0,4) + (\% \text{ATefin} * 0,3) + (\% \text{Aineficiência} * 0,3)}{100} \right].$$

Polaridade: Maior melhor.

Cumulatividade: Cumulativo.

Unidade de Medida: Número índice com desempenho variável entre 0 e 1.

Periodicidade de Monitoramento: Bimestral.

Periodicidade de Avaliação: Anual, até o dia **15 de fevereiro** de 2013.

Fonte de Dados e Comprovação: Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária (SCPPPO).

Meta para o exercício de 2012: A meta correspondente a cada sistema é proporcional à razão entre a aprovação líquida de cotas orçamentárias e o crédito inicial das unidades que integram o orçamento fiscal, considerando os grupos de natureza da despesa "outras despesas correntes" (3), "investimentos" (4) e "inversões financeiras" (5) e os identificadores de procedência e uso "recursos recebidos para livre utilização" (1), "recursos recebidos de outra unidade orçamentária do orçamento fiscal para livre utilização" (2) e "recursos recebidos para contrapartida" (3).

Para uma taxa de aprovação líquida inferior a 100%, a meta é igual ao produto entre a referida taxa e 0,7:

$$\left[\left(\frac{\text{Aprovação líquida de recursos orçamentários para o sistema}}{\text{Crédito inicial consignado no orçamento}} \right) * 100\% \right] * 0,7$$

Para uma taxa de aprovação líquida superior a 100%, a meta apresenta um decréscimo gradativo até o patamar de 300% (caso em que a meta é igual a 0 e o sistema deixa de ser avaliado pelo IDP-A), sendo calculada pela seguinte fórmula:

$$\left\{ \left[300\% - \left(\frac{\text{Aprovação líquida de recursos orçamentários para o sistema}}{\text{Crédito inicial consignado no orçamento}} \right) * 100\% \right] * 0,5 \right\} * 0,7$$

Tendo em vista evitar distorções no cômputo das notas, para efeito de apuração da taxa de aprovação líquida de cada sistema, não integram o cálculo as unidades orçamentárias EGE SEF (1911), Transferências do Estado a Empresas (1915), EGE SEPLAG (1941) e Fundo de Previdência do Estado de Minas Gerais (4431).

Cálculo do Desempenho: A pontuação obtida pelo sistema nesse indicador será medida e pontuada segundo a razão entre o índice obtido no IDP-A e a meta aferida para o sistema segundo a fórmula estampada abaixo:

$$\left(\frac{\text{Resultado obtido no IDP - A}}{\text{Meta IDP - A do sistema}} \right) * 10$$

Se o resultado obtido no IDP-A for maior do que a meta do sistema, a pontuação obtida será igual a 10.

Observação: a) o índice de desempenho do planejamento – dimensão ação será calculado de forma agregada considerando o número global de ações orçamentárias que compõem o sistema, as quais estão consignadas no PPAG e detalhadas no Orçamento Fiscal e no Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado. Desse modo, integram o cômputo do indicador as ações das empresas estatais dependentes e independentes que compõem o sistema; b) o mesmo procedimento informado no tópico anterior será observado no caso de ações novas resultantes de créditos especiais aprovados ao longo do exercício.

5. ÍNDICE DE REGIONALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Descrição: A regionalização tem como fundamento o § 1º do art. 165 da Constituição Federal de 1988, quando estabelece que o plano plurianual apresentará, *de forma regionalizada*, os objetivos, diretrizes e metas da administração pública. Tendo em conta esse fundamento maior e visando obter informações acerca da distribuição regionalizada das intervenções realizadas pelo Estado, o índice de regionalização da execução permite aferir, incentivar e premiar os órgãos/entidades segundo os esforços desenvolvidos para operacionalizar esse intento. Cabe afirmar também que a obtenção de informações fidedignas sobre a regionalização da execução física e financeira é fundamental não apenas para a prestação de contas e a transparência dos gastos públicos, como também reveste-se de especial importância para a formulação e a avaliação das políticas públicas incumbidas ao Estado.

O índice é obtido através de uma média ponderada dos seguintes indicadores:

Indicador	Sigla	Peso
Percentual de ações com pelo menos 70% de execução física por município	%ATrefis	0,3
Percentual de ações com pelo menos 70% de execução financeira por município	%ATrefin	0,3
Percentual de recursos regionalizados por município	%Refin	0,4

O percentual de ações com pelo menos 70% de execução física por município é calculado a partir da seguinte fórmula:

$$\%ATrefis = \left(\frac{\text{N.º ações com pelo menos 70\% de execução física por município}}{\text{N.º total de ações com registro de execução física}} \right) * 100,$$

sendo o percentual de regionalização da execução física por município igual a

$$Trefis = \left(\frac{\text{Execução física registrada por município}}{\text{Valor total da execução física da ação}} \right) * 100.$$

Observação: a) integra o cômputo do %ATrefis as ações não orçamentárias do sistema consignadas no PPAG; b) as ações que possuem mais de 30% de execução física não regionalizável não integrarão o cálculo do índice.

O principal critério para regionalização das metas físicas é o local de entrega final do produto disponibilizado pela ação. Desse modo, a regionalização deve se orientar pelos municípios *diretamente* beneficiados.

Por sua vez, o percentual de ações com pelo menos 70% de execução financeira por município é calculado pelo seguinte algoritmo:

$$\%ATrefin = \left(\frac{\text{N.º ações com pelo menos 70\% de execução financeira por município}}{\text{N.º total de ações com registro de execução financeira}} \right) * 100,$$

sendo o percentual de execução financeira por município igual a

$$Trefin = \left(\frac{\text{Execução financeira registrada por município}}{\text{Valor total de execução financeira da ação}} \right) * 100.$$

Observação: a) como não possuem registro de execução financeira, as ações não orçamentárias não compõem o cálculo do %ATrefin; b) as ações que possuem mais de 30% de recursos não regionalizáveis não integrarão o cálculo deste indicador.

Já o percentual de recursos regionalizados por município é dado pela seguinte expressão:

$$\%Refin = \left(\frac{\text{Valor de execução financeira registrado por município}}{\text{Valor total da execução financeira}} \right) * 100.$$

A regionalização financeira deve ser realizada pelos municípios efetivamente beneficiados pelos bens ou serviços adquiridos ou contratados, independentemente da sede do órgão/entidade contratante ou das empresas/pessoas contratadas. Nesse sentido, busca-se aferir *com quem* são despendidos os recursos públicos, mediante o direcionamento atribuído aos bens ou serviços .

Não será admitida a concentração da programação física e/ou financeira em Belo Horizonte ou no município sede de algum órgão ou entidade, sob o pretexto exclusivo de que o orçamento é gerenciado de forma centralizada, ou ainda

quando, por dificuldades técnicas ou operacionais, as informações de regionalização não estejam disponíveis. Nesse último caso, as informações deverão ser regionalizadas conforme normatização presente Manual SIGPlan de Monitoramento do PPAG.

Não entrarão cômputo do índice as ações cuja regionalização é de responsabilidade da SCPPO bem como aquelas que, a critério do Manual SIGPlan de Monitoramento do PPAG, não são passíveis de regionalização, a saber, a) aquelas referentes ao pagamento da dívida pública interna e externa; b) as ações voltadas predominantemente para outros estados ou países; c) ações cujos produtos são indivisíveis e atendem *direta e simultaneamente* várias macrorregiões.

Os parâmetros técnicos para regionalização da execução física e financeira são aqueles estabelecidos no Manual SIGPlan de Monitoramento do PPAG, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (link: <http://www.planejamento.mg.gov.br/governo/planejamento/ppag/ppag.asp>).

Fórmula: $[(\%ATrefis)*0,3] + [(\%ATrefin)*0,3] + [(\%Refin)*0,4]$.

Polaridade: Maior melhor.

Cumulatividade: Cumulativo.

Unidade de Medida: Número índice com desempenho variável entre 0 e 1.

Periodicidade de Monitoramento: Bimestral.

Periodicidade de Avaliação: Anual, até o dia **15 de fevereiro** de 2013.

Fonte de Dados e Comprovação: Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária (SCPPO).

Meta para o exercício de 2012: 0,900.

Cálculo do Desempenho de cada ação: O desempenho acordado nesse indicador será medido e pontuado pela regra abaixo, após aplicada a fórmula acima:

Índice de regionalização da execução	Nota
De 0,900 até 1,000	10
De 0,800 até 0,899	9
De 0,700 até 0,799	8
De 0,600 até 0,699	7
De 0,500 até 0,599	6
De 0,400 até 0,499	5
De 0,300 até 0,399	4
De 0,200 até 0,299	3
De 0,100 até 0,199	2
De 0,001 até 0,099	1
0 (zero)	0

Observação: O índice de regionalização da execução será calculado de forma agregada considerando a apuração de cada indicador no sistema como um todo. Desse modo, integram o cômputo do indicador as ações das empresas estatais dependentes e independentes que compõem o sistema.

6. MONITORAMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS E DE PLANEJAMENTO - SIGPLAN

Descrição: O monitoramento do PPAG, objeto deste indicador, constitui o processo contínuo de acompanhamento da implementação dos programas e ações que compõem o Plano Plurianual, visando à obtenção de informações para subsidiar decisões e permitir a tempestiva identificação e superação de problemas, contribuindo para a obtenção dos resultados programados ao mesmo tempo em que torna transparente à sociedade o desempenho da administração pública.

Desse modo, enquanto instrumento de monitoramento, o Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento (SIGPlan) fornece aos atores do processo os meios necessários para programar, acompanhar e controlar a execução de programas e ações, além de propiciar uma visão global da execução do plano, fornecendo informações essenciais aos atores responsáveis pela condução estratégica do governo.

Nesse sentido, a finalidade do indicador é garantir que os órgãos/entidades façam, de forma consistente, fidedigna e tempestiva, o monitoramento dos respectivos programas e ações detalhados no PPAG.

A Deliberação Normativa JPOF n.º14/2006 prevê restrições às unidades orçamentárias da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual que não apresentarem seus dados validados e publicados pelo monitor até a data limite de monitoramento, permanecendo, portanto, inadimplentes com o Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento (SIGPLAN).

A meta para 2012 é que as unidades informem os dados no sistema e transfiram os programas para o momento monitor **até o dia 20 do mês subsequente ao bimestre monitorado**, sendo que, após essa data limite, o monitor terá o prazo de **5 dias úteis** para verificar a consistência das informações, fazer as devidas correções e publicar os programas. As unidades orçamentárias também serão consideradas inadimplentes, caso não validem as ações diretamente executadas de programas multissetoriais, incluindo aqui também os programas padronizados Apoio à Administração Pública (701) e Obrigações Especiais (702).

Observação: a) Nos casos em que o dia 20 cair em finais de semana ou feriados, a data para validação final dos programas e ações pelas unidades responsáveis retrocederá para o dia útil imediatamente anterior; b) A SCPPO poderá diferir os prazos finais de monitoramento definidos no Manual.

Nos casos em que for detectada pelo monitor a necessidade de ajuste nas informações e, por isso, forem retornados os programas para o momento SPGF, será considerada, como dia de entrega, a data final de recebimento do monitoramento pela SCPPO. Dessa forma, **recomenda-se** que seja mantido contato constante com o monitor e que o monitoramento seja entregue próximo ao **dia 15**, para que haja tempo hábil de efetuar eventuais correções. Os dados serão retornados pelo monitor quando não estiverem informados dentro dos padrões esperados, inclusive pela falta de caracterização das informações de situação, como também pela carência de adequada regionalização física e financeira da execução.

As exigências técnicas para validação das informações dos programas e ações são os estabelecidos no Manual SIGPLAN de Monitoramento do PPAG, o qual foi institucionalizado pela Instrução Normativa SPLOR n.º 001/2009. O referido manual está disponível no endereço eletrônico www.planejamento.mg.gov.br

(Governo/Planejamento e Orçamento/Plano Plurianual de Ação Governamental/Monitoramento).

Para fins de apuração do indicador, será considerado o monitoramento dos seis bimestres do ano de 2012.

Fórmula: Número médio de dias úteis de inadimplência nos diversos ciclos de monitoramento de 2012 verificado pela SCPPO via consulta e impressão de relatório padronizado disponível no módulo de monitoramento do SIGPLAN, sendo o relatório extraído até as 12:00h do dia útil seguinte ao verificado.

Observação: No caso do sexto bimestre, as ações deverão ser validadas e os programas transferidos para o momento monitor **até o dia 15 de janeiro**.

Polaridade: Menor Melhor.

Cumulatividade: Não Cumulativo.

Unidade de Medida: Dia útil.

Periodicidade de Monitoramento: Bimestral.

Periodicidade de Avaliação: Anual, com apuração consolidada até o término do período de monitoramento do sexto bimestre de 2012.

Fonte de Dados e Comprovação: Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária (SCPPO).

Cálculo do Desempenho: O desempenho dos acordados nesse indicador será medido e pontuado pela regra abaixo:

- A unidade orçamentária que informar corretamente os dados, validando tempestivamente as informações de monitoramento ganha 10 (dez) pontos.
- Os dias que ultrapassarem o prazo estabelecido implicará na perda de pontos conforme o quadro abaixo:

Média de dias úteis que ultrapassarem a meta	Número de pontos perdidos	Nota
0	0	100%
Até 1	1	90%
Até 2	2	80%
Até 3	3	70%
Até 4	4	60%
Até 5	5	50%
Até 6	6	40%
Até 7	7	30%
Até 8	8	20%
Até 9	9	10%
Maior que 9	10	0

Observação: a) A nota final de cada sistema será apurada, conforme o quadro acima, com base na média simples dos dias úteis de inadimplência nos diversos bimestres; b) Em cada bimestre, a apuração do sistema corresponderá ao número de dias úteis de inadimplência da unidade orçamentária que apresentar maior atraso para validação das informações de monitoramento; c) Compõem o indicador todas as unidades orçamentárias do sistema, inclusive as empresas estatais que integram o orçamento de investimento das empresas controladas pelo Estado.

7. TAXA DE AQUISIÇÃO DOS ITENS DAS FAMÍLIAS DE COMPRAS DESENVOLVIDOS E IMPLANTADOS PELO PROJETO GESTÃO ESTRATÉGICA DE SUPRIMENTOS – GES, INCLUÍDOS EM ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS VIGENTES.

Descrição: Apurar as compras e contratações dos itens incluídos em atas de registro de preços vigentes, realizadas em conformidade com as diretrizes do projeto GES, referentes às seis famílias citadas abaixo:

1. Material de Escritório (inclusive papéis) – Gestor do Registro de Preços: Secretaria de Estado da Educação – SEE
2. Equipamentos de Informática (computadores, servidores, notebooks) – Gestor do Registro de Preços: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG
3. Materiais Médico-Hospitalares – Gestor do Registro de Preços: Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG
4. Materiais Laboratoriais – Gestor do Registro de Preços: Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais – HEMOMINAS
5. Coffee Breaks e Lanches para Eventos (Capital e RMBH) – Gestor do Registro de Preços: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG
6. Organização de Eventos (realizados em Minas Gerais) – Gestor do Registro de Preços: Secretaria de Estado da Educação – SEE

Se não houver nenhuma compra ou contratação de itens trabalhados pelo GES de alguma das famílias citadas, esta família será desconsiderada no cálculo do indicador do órgão/entidade.

$$\text{Fórmula: } \frac{[(\text{Nota 1}) + (\text{Nota 2} * 0,5)]}{1,5} =$$

Sendo:

Nota 1: nota equivalente na tabela abaixo referente ao percentual, dado pela fórmula:

(valor total adquirido pelo órgão conforme a política de GES) / (valor total adquirido por esse órgão)

Percentual (ref. Nota 1)	Nota
Acima de 85% (Inclusive)	10
De 75 até 85% (Exclusive)	8
De 65% até 75% (Exclusive)	6

De 35% até 65% (Exclusive)	4
Abaixo de 35%	0

Nota 2: nota equivalente na tabela abaixo referente ao percentual, dado pela fórmula:

$(\text{valor adquirido pelo \acute{o}rg\~{a}o em desacordo com a pol\acute{it}ica de GES}) / (\text{valor total adquirido pelos \acute{o}rg\~{a}os/entidades em desacordo com a pol\acute{it}ica GES})$

Percentual (ref. Nota 2)	Nota
Igual a 0% (zero por cento)	10
De 0% até 1% (Exclusive)	8
De 1% até 3% (Exclusive)	6
De 3 até 6% (Exclusive)	4
De 6 até 10% (Exclusive)	2
Acima de 10%	0

Polaridade: Maior melhor.

Cumulatividade: Cumulativo

Periodicidade de monitoramento: Mensal.

Periodicidade de avaliação: Anual.

Fonte dos Dados: Consultas e relatórios do Armazém de Compras do SIAD.

Meta mínima para os órgãos e entidades: nota 10

Cálculo do Desempenho: A partir do resultado da fórmula acima. A nota resultante da fórmula será a nota do órgão no indicador.

ANEXO II - SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Do processo de acompanhamento e avaliação do Acordo

O acompanhamento e a avaliação do Acordo de Resultados serão realizados por meio de:

- a) Relatórios Gerenciais de Execução elaborados pelo acordado e encaminhados nos termos do decreto 44.873/08;
- b) Reuniões da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, organizadas pela SEPLAG e agendadas para data posterior a, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis do recebimento do Relatório de Execução do Acordado.
- c) Relatórios Gerenciais de Avaliação, elaborados e assinados pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

Os Relatórios de Execução observarão o modelo disponibilizado pela SEPLAG e deverão: a) informar o resultado de cada indicador, ação ou marco pactuado para o período avaliado; b) indicar a fonte de comprovação da informação; c) propor recomendações para a próxima pactuação;

Os Relatórios de Avaliação observarão o modelo disponibilizado pela SEPLAG e deverão: a) indicar a nota atribuída a cada indicador, ação ou marco avaliado e a nota total atribuída pela comissão; b) propor recomendações para a posterior pactuação.

Do cálculo da nota de desempenho do Acordado

1 . Cálculo da nota de cada indicador, ação ou marco.

Ao final de cada período avaliatório, os indicadores, ações e/ou marcos constantes do Anexo I serão avaliados calculando-se o percentual de execução das metas previstas para cada indicador, ação ou marco em particular, conforme fórmula de cálculo de desempenho definida na descrição de cada indicador.

Uma vez calculados os percentuais de execução de cada indicador, marco ou ação constantes do anexo I serão determinadas notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um destes, conforme regra de pontuação predeterminada por indicador, ação ou marco na sua descrição ou, subsidiariamente, conforme regra geral abaixo estabelecida:

Regra geral de atribuição de notas a indicadores, ações e/ou marcos:
Para cada indicador, ação ou marco pactuado para o qual não tenha sido predefinido uma regra de pontuação própria, será atribuída nota de 0 a 10, aplicando-se a seguinte regra geral:
Regra geral para cálculo de desempenho: [Δ do resultado / Δ da meta] X 10

b) Tratando-se de componente dos demais objetos de pactuação: O indicador, ação ou marco não avaliado será desconsiderado da avaliação, subtraindo-se seu peso do somatório dos pesos que compõe o denominador da fórmula de cálculo da nota de cada objeto de pactuação, sem que haja redistribuição, portanto, do peso do indicador excluído, seja entre os demais componentes do quadro avaliado, seja entre os quadros objetos de pactuação.

3. Da nota atribuída pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

A nota atribuída pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação ao Acordo de Resultados será calculada pela média ponderada das notas dos quadros objetos de pactuação, observado o quadro de ponderação estabelecido abaixo:

Quadros de cada objeto de pactuação	Peso	Sub-item	Peso
Indicadores	0%	Finalísticos	0%
		De Resultado	0%
Caderno de Gestão Integrada e Eficiente	70%	Agenda Regional	0%
		Ações Intersetoriais	40%
		Ações de Melhoria Institucional	60%
Portfólio Estratégico	0%	Projetos	0%
		Processos	0%
Qualidade do Gasto	30%	Qualidade do Gasto	100%

Os apoios solicitados por outras unidades do Poder Executivo para alcance dos resultados previstos no Acordo de Resultados da solicitante serão identificados e pactuados em item específico do plano de ação das Reuniões de Comitê de Resultados.

- o plano de ação conterá a caracterização da necessidade de apoio ou problema, a medida prevista, o prazo e o responsável.

- da nota final do Acordo de Resultados será deduzido 0,1 pontos a cada medida pactuada em plano de ação e não atendida pela unidade solicitada.

Fórmula de cálculo da nota da Primeira Etapa do Acordo de Resultados:

$$(F1 \times P1 + F2 \times P2 + \dots + F_n \times P_n) - (A \times 0,1)$$

Onde:

F1, F2, F_n = Nota do quadro de cada objeto de pactuação.

P1, P2, P_n = Peso de cada Quadro objeto de pactuação.

A = Número de ações não cumpridas pactuadas nas reuniões de comitê do Governador.

4. Do Fator de Aderência

Com o intuito de promover a o alinhamento da Segunda Etapa deste Acordo de Resultados com a Estratégia Governamental, a Câmara de Coordenação Geral, Planejamento, Gestão e Finanças (CCGPGF), elaborará, para cada Acordante da Segunda Etapa do Acordo, um instrumento de macrodiretrizes, denominado Matriz de Aderência. À Comissão de Acompanhamento e Avaliação (CAA) cabe avaliar o cumprimento de tais diretrizes na elaboração do instrumento de Segunda Etapa do Acordo de Resultados, definindo, a partir dessa avaliação, o fator de aderência atribuído à Segunda Etapa.

5- Do cálculo da avaliação de produtividade por equipe

O cálculo da avaliação de produtividade por equipe será realizado da seguinte maneira:

- Produtividade por equipe = $70\% \cdot N_1 + 30\% \cdot N_2 \cdot Fa$ **
 - N_1 = Nota da 1ª Etapa
 - N_2 = Nota da 2ª Etapa
 - Fa = Fator de Aderência (fator de cumprimento de às macrodiretrizes, citado no item 4 deste anexo), onde:
 - $0 \leq Fa \leq 1$